

EDITAL N.º 132/2024 – GS/SEED

Protocolo n.º 22.843.893-6

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no inciso IX, art. 37, da Constituição Federal; no inciso IX, art. 27, da Constituição do Estado do Paraná; na Lei Complementar Estadual n.º 108, de 19 de maio de 2005; e no Decreto Estadual n.º 4.512, de 1.º de abril de 2009, bem como a autorização governamental constante no Protocolo n.º 21.811.715-5, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) visando à contratação temporária para o exercício da função de **Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – TILS; Professor, Professor Pedagogo, Intérprete de Língua Guarani, Kaingang ou Xetá para atuar na Educação Escolar Indígena; Educação Escolar Quilombola; Escolas Itinerantes; Centro de Línguas Estrangeiras Modernas – CELEM e no Grupo de Dança Contemporânea do Colégio Estadual do Paraná – DANCEP**, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo regido por este Edital será executado pela Secretaria de Estado da Educação (SEED/PR).

1.2 O processo destina-se a selecionar profissionais para atuarem nas instituições da rede pública estadual de ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária prevista no inciso VI, art. 2.º, da Lei Complementar Estadual n.º 108/2005, comprovada às fls.127-128, do protocolo n.º 21.811.715-5.

1.3 As vagas constantes no Anexo I deste Edital possuem caráter transitório, oriundas da falta de servidores decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamento para capacitação e licenças legalmente concedidas e, ainda, da necessidade de manter a regularidade do atendimento nas escolas estaduais, bem como as vacâncias definitivas que surgirem no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

1.4 O PSS será constituído de prova de títulos referente à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, de caráter classificatório.

1.5 As contratações temporárias decorrentes do presente processo seletivo observarão o Regime Especial (CRES), regulamentado pela Lei Complementar Estadual n.º 108/2005, e suas alterações, pelo Decreto Estadual n.º 4.512/2009 e legislação correlata.

1.6 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

1.7 A seleção dos candidatos no processo seletivo não implica a obrigatoriedade de contratação.

1.8 O cronograma do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo II.

1.9 As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Secretaria de Estado da Educação, previamente comunicada por meio de edital.

1.10 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir das 8h do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

1.10.1 A impugnação deverá ser fundamentada e encaminhada on-line via e-Protocolo.

1.10.2 A impugnação via e-Protocolo deve ser feita pelo Protocolo-Geral do Estado do Paraná, por meio do endereço eletrônico www.eprotocolo.pr.gov.br e enviada para a Secretaria de Estado da Educação/Protocolo-Geral – SEED/PTG, dentro do prazo.

1.11 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Secretaria de Estado da Educação.

1.12 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação, devidamente fundamentado.

1.13 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, bem como as contratações dele resultantes, poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de

fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

1.14 Em casos de adiamento, revogação ou anulação, nos termos do subitem 1.13, não haverá obrigação de indenizar o candidato, salvo devolução do valor de inscrição, se esta existir, em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

2. DAS VAGAS, CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – TILS; PROFESSOR, PROFESSOR PEDAGOGO E INTÉRPRETE DE LÍNGUA GUARANI, KAINGANG OU XETÁ PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA; EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA; ESCOLAS ITINERANTES; CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS – CELEM E NO GRUPO DE DANÇA CONTEMPORÂNEA DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ – DANCEP

2.1 As vagas, as características de cada função, a escolaridade mínima exigida, bem como os vencimentos correspondentes constam no Anexo I e possuem os seguintes requisitos básicos para inscrição:

- a)** para participar do processo seletivo o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição Federal;
- b)** o candidato deverá ter no mínimo 18 anos completos no momento da convocação para a comprovação de títulos;
- c)** estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- d)** estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- e)** estar quite com as obrigações eleitorais;
- f)** possuir os requisitos exigidos para o exercício da função, conforme Anexo I;
- g)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; e
- h)** cumprir as determinações deste Edital.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo, conforme disposto na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de setembro de 2015, e nas Leis Estaduais n.º 16.945, de 18 de novembro de 2011, e n.º 18.419, de 7 de janeiro de 2015.

3.2 Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

3.3 Para a contratação, é necessário que as atribuições da função ou área sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

3.4 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme disposto na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de setembro de 2015, e nas Leis Estaduais n.º 16.945, de 18 de novembro de 2011, e n.º 18.419, de 7 de janeiro de 2015.

3.5 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 3.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa com deficiência (PcD).

3.6 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.

3.7 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá se autodeclarar (conforme Anexo V) compatível com as atribuições da função para a qual pretende se inscrever – a compatibilidade será aferida durante o exercício das funções.

3.7.1 Caso o contratado venha a alegar incompatibilidade com as atribuições no curso das atividades, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, respeitadas as disposições da Lei Estadual n.º 18.419/2015.

3.8 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da contratação, às suas expensas, laudo médico original ou cópia (Anexo III), emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência, devendo constar de forma expressa:

- a) espécie e grau ou nível da deficiência;
- b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID);
- c) limitações funcionais;
- d) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

3.9 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na lista de ampla concorrência.

3.11 O candidato que, no ato da inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

3.12 Se, no ato da inscrição, o candidato escolher a opção pessoa com deficiência, todas as funções/áreas para as quais estiver inscrito observarão, obrigatoriamente, essa opção.

3.13 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência e concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência o candidato que apresentar laudo médico ilegível, em desacordo com o especificado no subitem 3.8 deste Edital, ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA NEGRA

4.1 Ficarão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que surgirem durante a validade do processo seletivo aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra, na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

4.2 Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 4.1 deste Edital, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer como pessoa negra (PN).

4.4 Considera-se pessoa negra o candidato que assim se declare, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça e etnia negra.

4.5 Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência, mas apenas o fenótipo do candidato no momento desse ato.

4.6 O candidato inscrito como pessoa negra participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.

4.7 Após a divulgação da classificação final, o candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Negra conforme modelo nos anexos deste Edital, sendo que a averiguação da veracidade da autodeclaração será realizada pela Comissão Permanente de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial em Processos Seletivos para contratação por meio de Regime Especial, instituída pelo Núcleo Regional de Educação, conforme disposto na Resolução GS/SEED n.º 2.692, de 24 de junho de 2021, e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração.

4.7.1 Conforme apontado no subitem 4.5, será compreendido por fenótipo o conjunto de

características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, pela maior concentração de melanina, sendo preta ou parda, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

4.7.2 O candidato, caso não tenha a sua autodeclaração homologada e não concorde com esta decisão, poderá solicitar recurso questionando o parecer da Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial requerendo uma nova avaliação, via e-Protocolo, tendo como prazo máximo para esta solicitação 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da verificação realizada no site do NRE.

4.7.3 Ao candidato que tenha passado pela averiguação da Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial em processos seletivos anteriores e que não teve a sua autodeclaração validada, não será permitida a inscrição como pessoa negra (PN).

4.8 O processo de verificação será realizado na data e forma estipulada em edital próprio, publicado no endereço eletrônico do NRE de inscrição.

4.9 O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar, quando convocado para a contratação, a Autodeclaração de Pessoa Negra, nos termos do modelo do Anexo IV, previamente submetida à averiguação pela Comissão Permanente de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial em Processos Seletivos para contratação por meio de Regime Especial.

4.10 Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.11 O candidato que, no ato da inscrição, não optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras não poderá concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

4.12 Se, no ato da inscrição, o candidato optar por concorrer como pessoa negra, todas as funções/áreas para as quais estiver inscrito observarão, obrigatoriamente, essa opção.

4.13 O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na lista de ampla concorrência.

5. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1.1 Antes de iniciar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, conforme Anexo I.

5.1.2 O candidato deverá realizar sua inscrição por meio do endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br, no período estabelecido no cronograma constante no Anexo II deste Edital, da seguinte forma:

- a) Realizar um cadastro prévio no Sistema PSS no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br;
- b) O cadastro poderá ser realizado antes ou durante o período de inscrições;
- c) Manter seus dados atualizados no decorrer do Processo Seletivo.

5.1.3 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e pontuação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5.1.4 No momento da inscrição, o candidato deverá informar sua habilitação, nos termos da escolaridade mínima obrigatória constante do Anexo I.

5.1.5 O candidato transexual ou travesti que optar pela utilização do nome social durante a realização do processo, deverá assinalar essa opção no momento da inscrição, informando o nome pelo qual deseja ser tratado.

5.1.6 O candidato poderá optar por realizar inscrições em todas as funções para as quais possua escolaridade obrigatória exigida, conforme Anexo I, subitem 1.2.

5.1.7 A inscrição para cada função deve ser realizada separadamente e o candidato deverá manifestar-se quanto ao desejo de candidatar-se às reservas destinada a pessoas negras ou pessoas com deficiência.

5.1.8 A inscrição terá uma categoria: Educação Básica e deverá ser realizada conforme disponibilidade de vagas por NRE/município, conforme Anexo I deste Edital.

5.1.9 Para realizar a inscrição no Sistema PSS (www.pss.pr.gov.br¹), o candidato deverá:

- a) indicar um único NRE;
- b) optar por, no máximo, dois municípios ou dois setores;
- c) optar pelas etapas que desejar;
- d) optar por todas as funções que desejar (desde que possua a escolaridade obrigatória para cada função).

5.1.10 Antes de se inscrever no PSS, o candidato deverá observar que:

a) a realização da inscrição pelo candidato implicará o conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

b) fica reservado à Secretaria de Estado da Educação – SEED o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital;

c) é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio dos endereços eletrônicos www.educacao.pr.gov.br e www.nre.seed.pr.gov.br.

5.1.11 Para cada inscrição, o candidato deverá informar sua habilitação, conforme escolaridade mínima obrigatória constante do Anexo I, subitem 1.2 e ainda:

a) selecionar o NRE e seguir conforme especificado no subitem 5.1.9;

b) informar os títulos, excetuando-se aqueles que já tenham sido utilizados para comprovar a habilitação, e o tempo de serviço, que deverá ser comprovado na convocação para a Fase I;

c) no ato da inscrição não será exigida do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados.

5.1.12 Entende-se por habilitado o candidato que possua os títulos conforme especificado no Anexo I, subitem 1.2:

a) Curso de Licenciatura com ênfase na área do conhecimento pretendida; ou

b) Curso de Bacharel/Tecnólogo com Formação Pedagógica na área do conhecimento pretendida; ou

c) Curso de Bacharel/Tecnólogo nas disciplinas das áreas do conhecimento.

5.1.13 Caso escolha o NRE de Curitiba, o candidato poderá optar por até 2 (dois) setores.

5.1.14 O candidato que optar por duas funções com a mesma opção de prova de títulos deverá realizar a inscrição para cada uma delas, conforme o subitem 5.1.9 deste Edital.

5.1.15 Ao realizar a inscrição para mais de uma etapa, o candidato estará sujeito ao disposto no subitem 8.6 deste Edital.

5.1.16 Após realizar o contido no subitem 5.1.9, o candidato deverá registrar os itens a serem comprovados quando da convocação para apresentação de títulos:

a) escolaridade (item obrigatório);

b) aperfeiçoamento profissional;

c) tempo de serviço.

5.1.17 Os dados serão salvos e a inscrição será efetivada desde que não ocorra qualquer interrupção antes da finalização do procedimento, que se encerra com a mensagem: “*Sua inscrição foi efetuada com sucesso*” e com o envio automático de mensagem de confirmação de nova inscrição para o endereço eletrônico informado no cadastro do candidato.

5.1.18 Após a conclusão da inscrição não será possível incluir ou alterar informações.

¹ Para acessar o sistema PSS, o candidato deverá ter cadastro na Central de Segurança do PR: <https://auth-cs.identidadedigital.pr.gov.br/>

5.1.18.1 Havendo a necessidade de alteração, a inscrição deverá ser excluída e realizada novamente durante o período de inscrições e, após o encerramento deste período, nenhuma alteração poderá ser realizada.

5.1.18.2 A impressão do comprovante de inscrição estará disponível após a publicação da classificação provisória no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br.

5.1.19 O candidato que, no momento da convocação, pertencer a um grupo de risco em razão de pandemia, terá a contratação sujeita às normas estabelecidas pela Resolução de distribuição de aulas vigente.

5.1.20 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria de Estado da Educação do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

5.1.21 A relação provisória de candidatos inscritos por NRE será divulgada na data estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste Edital, após às 16h (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br.

5.1.22 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida deverá observar os procedimentos disciplinados quando da respectiva divulgação em edital próprio.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 A prova de títulos terá caráter classificatório e valerá, no máximo, 100 pontos.

6.2 Os títulos deverão ser informados, no ato da inscrição, e comprovados pelo candidato quando convocado por meio de edital específico.

6.3 Os pontos referentes aos títulos serão computados aos candidatos, desde que comprovada a documentação respectiva no ato da convocação, sujeita à análise da SEED.

6.4 Serão considerados como títulos válidos para pontuação somente os relacionados no quadro de títulos a seguir, conforme estabelecido no Anexo I, item 1.3 – Tabela de Avaliação de Títulos e neste Edital.

Quadro de Títulos	Valor dos títulos
Escolaridade e Proficiência Obrigatória /Aperfeiçoamento Profissional	90
Tempo de serviço	10
TOTAL	100

6.5 A comprovação dos títulos se dará da seguinte forma:

a) Pós-Graduação *lato sensu* e *stricto sensu*:

I - Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível de Especialização, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;

II - Diploma ou Ata de Defesa de curso de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de Mestrado, devidamente reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação – CNE/MEC, acompanhado de Histórico Escolar de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;

III - Diploma ou Ata de Defesa de curso de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de Doutorado, devidamente reconhecido pelo CNE/MEC, acompanhado de Histórico Escolar, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;

IV - Os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando revalidados por universidades públicas que tenham curso de graduação e pós-graduação reconhecidos e avaliados no mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, seguindo a Portaria MEC n.º 22/2016, exceto cursos de proficiência, que devem ser apresentados com cópia traduzida;

b) Experiência Profissional – Tempo de Serviço:

I - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: original e cópia das páginas da foto e da qualificação civil do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em regime celetista em instituição de ensino regular da rede particular autorizada pelo Estado e regulamentada por lei;

II - Declaração, certidão, portaria, contrato de trabalho, contrato em regime especial (CRES) ou dossiê histórico-funcional: original e cópia de documento oficial emitido por instituição pública de ensino, com CNPJ, assinatura do responsável pelo setor de pessoal;

III - Quando a somatória final de todos os títulos do tempo de serviço ainda resultar em fração igual ou superior a 6 (seis) meses, será convertida em um ano completo para fins de pontuação;

IV - O tempo de serviço em estágio de aprendizagem, estágio profissional supervisionado ou monitorado, atividade voluntária, cargo comissionado ou como bolsista não será aceito e não deverá ser informado;

V - Será pontuado o tempo de serviço entre 1.º de julho de 2019 a 30 de junho de 2024, desde que não corresponda a períodos de tempo de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas, sendo 2,0 pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 10,0 pontos, em instituições de ensino regular autorizadas pelo Estado e regulamentadas por lei, sejam elas públicas ou privadas;

VI - No ato da inscrição o candidato deverá informar o dia, mês e ano do início e do fim do(s) período(s) trabalhado(s), para fins de contagem de tempo de serviço;

VII - O tempo trabalhado em mais de um emprego/cargo no mesmo período será considerado uma única vez e, caso o candidato venha a informar, o tempo paralelo será desconsiderado automaticamente.

6.6 O tempo de serviço efetivamente trabalhado como contratado pela SEED, em Regime Especial – CRES, será registrado automaticamente pelo Sistema PSS e não necessitará de comprovação.

6.6.1 O tempo de serviço prestado como efetivo da SEED e exonerado deverá ser registrado pelo candidato somente na primeira inscrição, desde que não corresponda a períodos de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas.

6.6.2 O tempo de serviço prestado como empregado contratado no setor privado, em regime celetista, e em instituição pública federal, estadual e municipal, no Paraná ou em outros estados, deverá ser informado pelo candidato:

a) Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), versão digital e/ou física, obrigatoriamente com as seguintes especificações: página da foto, página da qualificação civil/dados de identificação, página onde conste o contrato de trabalho, com período trabalhado e função desempenhada;

b) Setor Público: Certidão, Portaria, Ato de Nomeação, Contratos de Trabalho ou documento oficial emitido pelo setor competente, obrigatoriamente em papel timbrado devidamente identificado, assinado pelo responsável, com o período trabalhado e a função desempenhada.

6.6.3 A alteração, inclusão ou exclusão de tempo de serviço poderá ser realizada pelo candidato somente na primeira inscrição, caso outras inscrições já tenham sido efetuadas, o candidato terá que excluir todas as inscrições e realizar todos os passos novamente para que seja possível informar novos períodos de tempo de serviço.

6.7 Todos os títulos e documentos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados nos órgãos competentes e ser comprovados na sessão de comprovação de títulos, por meio de documentação oficial original e cópia.

6.8 Documentos emitidos pela internet somente terão validade se contiverem autenticação digital para verificação da validade.

6.9 Os candidatos inscritos em mais de uma função, se houver, deverão apresentar a titulação correspondente a cada uma delas.

6.10 O resultado provisório será divulgado mediante edital específico, publicado no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br e no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico

www.imprensaoficial.pr.gov.br.

6.11 Para recorrer do resultado da prova de títulos, o candidato deverá protocolar requerimento conforme estabelecido a seguir:

6.11.1 Caberá interposição de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:

a) feita pelo Protocolo-Geral do Estado do Paraná por meio do endereço eletrônico www.eprotocolo.pr.gov.br;

b) encaminhada on-line via e-Protocolo à Secretaria de Estado da Educação /Protocolo-Geral – SEED/PTG, no período estabelecido no cronograma presente no anexo II deste Edital;

c) seja enviado até as 18h do terceiro dia de admissão dos protocolos;

d) seja protocolado em um único formulário, conforme modelo nos anexos deste Edital, devendo conter a totalidade de questionamentos, independentemente do número de inscrições;

e) seja devidamente fundamentado com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.

6.11.2 Serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

c) forem apresentados fora do prazo estabelecido.

6.11.2.1 Não serão apreciados recursos que apresentarem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

6.11.3 Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída no NRE para coordenar o Processo Seletivo Simplificado e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

6.11.4 O resultado final dos recursos será publicado no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO

7.1 A pontuação final no processo seletivo será obtida exclusivamente pelo cômputo dos títulos informados pelos candidatos no ato da inscrição e comprovados no momento da convocação, conforme previsto no subitem 1.4 deste Edital.

7.2 Após o cálculo da nota no processo seletivo e aplicados os critérios de desempate constantes do subitem 9.5, os candidatos serão classificados da seguinte forma: por habilitação (licenciados, bacharéis/tecnólogos e acadêmicos), de acordo com a soma das pontuações nas etapas da Prova de Títulos e Tempo de Serviço (decrecente), em 3 (três) listas distintas, conforme a inscrição por Município/Núcleo Regional de Educação:

a) a primeira lista, será de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos inscritos nos municípios, inclusive candidatos inscritos para reserva de vagas para pessoas negras e para as pessoas com deficiência;

b) a segunda lista, com a pontuação dos candidatos inscritos, referente à inscrição por municípios, para a reserva de vagas como pessoa negra;

c) a terceira lista, com a pontuação dos candidatos inscritos, referente à inscrição por municípios, para a reserva de vagas como pessoa com deficiência.

7.3 Ocorrendo empate na classificação final obtida pelos candidatos terá preferência aquele de idade mais elevada.

7.4 A classificação final dos candidatos será publicada após analisados os recursos, mediante edital específico a ser divulgado na www.imprensaoficial.pr.gov.br, e disponibilizado no portal institucional da SEED, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br.

7.5 Após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem convocados para a comprovação da escolaridade obrigatória, dos títulos, e para a contratação.

7.6 Em caso de desistência ou não comprovação da escolaridade e dos documentos obrigatórios pelo candidato a vaga será ofertada ao próximo convocado da mesma lista de

classificação.

7.7 O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado pelas listas de pessoa negra ou pessoa com deficiência em que figurar.

7.8 Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de pessoas negras e da lista de pessoas com deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate, o mais idoso, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

7.9 Na hipótese de não existirem candidatos classificados para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

8. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1 A convocação é composta por 2 (duas) fases, as quais podem ocorrer separada ou simultaneamente, sendo a Fase I a de comprovação de documentos informados na inscrição, e a Fase II, de contratação, condicionada à existência de vaga.

8.2 A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade de cada NRE e por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, de pessoas negras e de pessoas com deficiência.

8.3 Quando a convocação ocorrer simultaneamente para comprovação de documentos e contratação, o candidato deverá apresentar os documentos especificados nos itens 9 e 10 deste Edital.

8.4 A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis, nos quais deverá constar município, função, data, horário e local de comparecimento e a finalidade da sessão pública, para a Fase I e/ou para a Fase II.

8.5 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para justificar sua ausência.

8.6 As convocações deverão ser acompanhadas no endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br².

8.7 Quando convocado, o candidato receberá um aviso de convocação no endereço de e-mail registrado em seu cadastro.

8.8 O aviso de convocação não dispensa a necessidade de acompanhamento pelo candidato de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br.

8.9 Em razão da necessidade de substituição imediata nas instituições de ensino e de possíveis ausências às sessões públicas, as convocações podem ocorrer com número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica a obrigatoriedade de contratação.

8.10 Deverão ser acolhidos os documentos de todos os candidatos presentes na Fase I, mesmo que o número de candidatos seja superior ao número de vagas.

8.11 O candidato ao qual não foi atribuída vaga deverá participar das próximas sessões divulgadas no endereço eletrônico do NRE www.nre.seed.pr.gov.br, quando apresentará a documentação da Fase II, caso contratado.

8.12 O candidato já contratado, inscrito para este Edital em uma função ou área, deverá cumprir as exigências da convocação de cada inscrição separadamente, comprovando os documentos da Fase I, conforme item 9, sendo dispensado das alíneas a, b, c, d, e, f, g e h, do item 10 – documentação da Fase II.

8.13 Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos inscritos como pessoa negra e aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, por função, em cada setor do NRE de Curitiba e nos municípios dos demais NRE.

² O candidato deverá escolher o NRE de inscrição no mapa do Estado do Paraná, acessar “Convocações PSS”, em seguida “Convocações por Município”, e acessar a função “Professor”. No NRE de Curitiba, acessar “Convocações por Setor” e escolher o Setor Curitiba. Neste local, além da convocação, o candidato terá disponível o comprovante de inscrição, a classificação, a situação de sua inscrição e a classificação do último convocado.

9. DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL, DA ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA E DOS TÍTULOS (FASE I)

9.1 Para a comprovação da escolaridade obrigatória e títulos, inclusive tempo de serviço, o candidato, ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração, original, com poderes específicos e firma reconhecida, deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os seguintes documentos (originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação), com vistas ao atendimento dos requisitos previstos neste Edital:

a) Comprovante de inscrição (disponível em <http://www.pss.pr.gov.br>);

b) Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, podem ser apresentados os seguintes documentos, desde que contenham foto:

I - Título de Eleitor Digital (e-Título) e comprovante da última votação;

II - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

III - Passaporte brasileiro;

IV - Carteira Nacional de Habilitação expedida pelo DETRAN, ou a Carteira Nacional de Habilitação Digital – CNH Digital;

V - Carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar;

VI - Carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo o território nacional; ou

VII - Carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei.

c) Documentos comprobatórios de escolaridade obrigatória, informados durante a inscrição constantes no comprovante de inscrição;

d) Originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, constantes no comprovante de inscrição;

e) Autodeclaração de pessoa negra homologada nos termos do subitem 4.7 deste Edital, para candidatos inscritos como pessoa negra;

f) Termo de Homologação, a ser entregue pelo Núcleo Regional de Educação após a averiguação da autodeclaração realizada pela Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial, para inscritos como pessoa negra;

g) Laudo médico para inscritos como pessoa com deficiência, nos termos do subitem 3.8 deste Edital;

h) Laudo médico, nos termos do subitem 3.8 deste Edital, acompanhado de audiometria comprovando surdez, conforme Decreto Federal n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005, para candidatos inscritos como Professor Surdo;

i) Relatório CNIS Tipo 2, a ser solicitado de forma gratuita por meio do site: <https://meu.inss.gov.br>.³

9.2 A comprovação da escolaridade obrigatória se dará da seguinte forma e de acordo com o Grupo de inscrição (Anexo I):

a) Diploma de Curso Superior, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;

b) caso não seja apresentado o Diploma de Curso Superior, será aceita Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos;

c) Declaração ou Atestado de Matrícula e Frequência em Curso de Licenciatura, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar;

d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, emitido por IES devidamente credenciada e

³ Acessar: <https://meu.inss.gov.br>, solicitar na busca “Extrato de Contribuições (CNIS)”, rodar a tela até o fim e clicar em “baixar documento”, escolher a opção: “Vínculos, contribuições e remunerações”. Realizar upload, do documento.

de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;
e) serão aceitos somente comprovantes de escolaridade de cursos superiores regulamentados, que serão consultados no e-MEC, nos termos do Decreto Federal n.º 9.235 de 15 de dezembro de 2017.

9.3 Para a comprovação do nível Superior Completo serão aceitos os seguintes documentos:

a) Licenciatura Plena: Diploma de Licenciatura Plena, emitido por IES devidamente regulamentada no sistema e-MEC e de acordo com as exigências legais específicas no período de realização do respectivo curso, que deverá estar regulamentado no sistema e-MEC, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar;

- caso não seja apresentado o Diploma da Licenciatura Plena, será aceita Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso, desde que acompanhado obrigatoriamente de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data da contratação.

b) Licenciatura Curta: Diploma de Licenciatura Curta, emitido por IES devidamente regulamentada no sistema e-MEC e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, que deverá estar regulamentado no sistema e-MEC, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar com prática de ensino e estágio supervisionado do Ensino Fundamental;

- os Cursos de Licenciatura Curta habilitam somente para as disciplinas dos anos finais do Ensino Fundamental e estão extintos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN (Lei Federal n.º 9.394/1996).

c) Bacharel: Diploma de Bacharel, emitido por IES devidamente regulamentada no sistema e-MEC e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, que deverá estar regulamentado no sistema e-MEC, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar;

- caso não seja apresentado o Diploma de Bacharel, será aceito Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado obrigatoriamente de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data da contratação.

d) Tecnólogo: Diploma de Tecnólogo, emitido por IES devidamente regulamentada no sistema e-MEC e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, que deverá estar regulamentado no sistema e-MEC, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar;

- caso não seja apresentado o Diploma de Tecnólogo, será aceito Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado obrigatoriamente de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data da contratação.

e) Bacharel com Formação Pedagógica ou Esquema I e II: Diploma, Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso de Bacharel, obrigatoriamente acompanhado do Histórico Escolar juntamente com Certificado de Conclusão do Curso de Programa Especial de Formação Pedagógica, ou de Esquema I ou II, equivalente à Licenciatura, obrigatoriamente acompanhado do Histórico Escolar, acompanhado ainda do Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação que viabilizou o Programa;

- o Diploma, Certidão ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de Curso de Bacharel, deve ser emitido por IES devidamente regulamentada no sistema e-MEC e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;

- Certificado de Conclusão de Curso de Programa Especial de Formação Pedagógica ou de Esquema I ou II deve ser emitido por IES devidamente credenciada e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

f) Tecnólogo com Formação Pedagógica ou Esquema I ou II: Diploma, Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso de Tecnólogo, obrigatoriamente acompanhado do Histórico Escolar juntamente com Certificado de Conclusão do Curso de Programa Especial de Formação Pedagógica, ou de Esquema I ou II, equivalente à Licenciatura, obrigatoriamente acompanhado do Histórico Escolar, acompanhado ainda do Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação que viabilizou o Programa;

- o Diploma, Certidão ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de Curso de Tecnólogo, deve ser emitido por IES devidamente regulamentada no sistema e-MEC e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;

- Certificado de Conclusão de Curso de Programa Especial de Formação Pedagógica, ou de Esquema I ou II deve ser emitido por IES devidamente credenciada e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

g) Acadêmico: Declaração ou Atestado de Matrícula e Frequência em Curso de Graduação, obrigatoriamente acompanhada de Histórico Escolar, expedida no semestre de inscrição, constando a carga horária total do curso e carga horária cursada de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento);

- a Declaração de Matrícula e Frequência e Histórico Escolar em Curso de Graduação devem ser emitidos por IES devidamente regulamentada no sistema e-MEC e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;

- a apuração da carga horária cursada considerará apenas as disciplinas aprovadas e atividades complementares obrigatórias;

h) a comprovação de Curso de Segunda Licenciatura consistirá em: Diploma de Curso de Segunda Licenciatura, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar, juntamente com Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação da primeira licenciatura;

- caso não seja apresentado o Diploma da Segunda Licenciatura, será aceito Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhado obrigatoriamente de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data da contratação;

- o Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Segunda Licenciatura deve estar de acordo com a Resoluções CNE/CP n.º 01, de 2009, n.º 02, de 2015, e 02, de 2019, emitido por IES devidamente regulamentada no sistema e-MEC e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;

- o Curso de Segunda Licenciatura ofertado pela IES deve estar regulamentado no sistema eMEC.

i) a comprovação da Formação Pedagógica consistirá em: Diploma de Curso ou Certificado de Conclusão do Curso de Programa Especial de Formação Pedagógica, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar, juntamente com Diploma e Histórico Escolar do Curso da primeira Graduação (Bacharelado e ou Tecnologia);

j) Ensino Médio (SL): Certificado de Conclusão do Ensino Médio, somente para inscrição nas Etapas de Professor de Língua Indígena e Tradutor e Intérprete de Língua Indígena, se o candidato conhecer e dominar a língua e possuir carta de anuência da comunidade indígena.

9.4 Ao escolher a opção de inscrição com Graduação obrigatoriamente acompanhada de Pós-Graduação, o título utilizado na escolaridade não poderá ser informado novamente na Prova de Títulos.

9.5 Para a comprovação do nível Licenciatura Curta serão aceitos os seguintes documentos:

a) Diploma de Licenciatura Curta, com prática de ensino e estágio supervisionado na função de inscrição do Ensino Fundamental;

b) Diploma de Licenciatura Plena em função diferente da inscrição, em curso iniciado até junho de 1998, sob a vigência da Portaria MEC n.º 399, de 1989, com Prática de Ensino ou Estágio Supervisionado no Ensino Fundamental (antigo 1.º Grau) na função de inscrição;

I - Os Cursos de Licenciatura Curta habilitam somente para as disciplinas dos anos finais do Ensino Fundamental e estão extintos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (Lei Federal n.º 9.394/96).

9.6 Para a comprovação do nível Pós Graduação lato sensu e stricto sensu serão aceitos os seguintes documentos:

a) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de Especialização, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;

b) Diploma ou Ata de Defesa de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de Mestrado,

devidamente reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação – CNE/MEC, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;

c) Diploma ou Ata de Defesa de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de Doutorado, devidamente reconhecido pelo CNE/MEC, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

9.7 Os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando revalidados por universidades credenciadas que tenham curso de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos e avaliados no mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, seguindo a Portaria n.º 022/2016 - MEC. Portaria MEC n.º 22/2016, exceto cursos de proficiência, que devem ser apresentados com cópia traduzida.

9.8 A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade de cada NRE e por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, de pessoas negras e de pessoas com deficiência.

9.9 Para a comprovação de títulos, inclusive do tempo de serviço, o candidato deverá observar as disposições constantes do item 6 deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO (FASE II)

10.1 O candidato somente estará apto à contratação quando:

a) comprovar a escolaridade conforme item 9 deste Edital;

b) existir vaga para a contratação quando convocado; e

c) não estiver nas hipóteses de inaptidão temporária, conforme subitem 10.2 deste Edital.

10.2 Para fins deste Edital, considera-se inaptidão temporária, que impossibilita a contratação imediata do candidato, o gozo de licença-maternidade ou licença-saúde, a qual deverá ser justificada mediante apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico, pelo candidato ou procurador habilitado por instrumento particular de procuração original, com poderes específicos e firma reconhecida.

10.3 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que comprove a escolaridade obrigatória.

10.4 Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar, no Núcleo Regional de Educação, atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

10.5 A declaração de causa de inaptidão temporária posterior à contratação enseja a perda das aulas atribuídas, com a manutenção do contrato até o fim de sua vigência, possibilitando-se o retorno do contratado quando da cessação da causa de inaptidão.

10.6 Se houver indícios de irregularidade na declaração de inaptidão, será apurada a responsabilidade do contratado, com direito à ampla defesa e ao contraditório.

10.7 Para a elaboração e assinatura do contrato administrativo, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos obtidos a partir de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, para que o servidor do Núcleo Regional de Educação possa conferir a autenticidade:

a) Carteira de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública – será aceito outro documento de identificação, desde que nele constem todos os dados necessários para o cadastro: n.º do RG, data e órgão de emissão do RG; nome, data, cidade, estado e país de nascimento; e filiação;

b) CPF, cuja comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:

I - Carteira de Identidade;

II - Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;

III - Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);

IV - Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do endereço eletrônico ou do aplicativo da Receita Federal;

V - Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente;

VI - Comprovante de número do CPF impresso da página do CQC – eSocial;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, versão digital e/ou física: página da foto, página da qualificação civil/dados de identificação, página(s) onde conste o contrato de trabalho, com período trabalhado e função desempenhada;

d) Cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial, exceto em caso de primeiro emprego, quando a SEED será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;

e) Comprovante de titular de conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta (extrato bancário, Contrato de serviços do banco, foto do Bankline, cartão de crédito/débito);

f) Comprovante de endereço atual;

g) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;

h) Título de Eleitor e comprovante da última votação, podendo ser substituído pela certidão de quitação eleitoral;

i) Certidão de casamento e de nascimento dos filhos;

j) Declaração de bens e rendimentos;

k) Atestado de saúde ocupacional, conforme Anexo VIII, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, ou equivalente, nos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;

l) Atestado de Antecedentes Criminais ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual;

I - O Atestado de Antecedentes Criminais é solicitado on-line no endereço eletrônico do Instituto de Identificação do Paraná, e deverá ser emitido nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;

II - A Certidão Negativa de Antecedentes Criminais é obtida diretamente nos distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do(s) município(s) no(s) qual(is) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, e deverá ser emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;

m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;

I - A emissão da Certidão deve ser solicitada no endereço eletrônico do Ministério da Justiça ou no endereço eletrônico da Polícia Federal;

II - Caso a certidão não seja emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal;

III - A Certidão deve ter sido emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;

n) Declaração de Acúmulo de Cargos (modelo Anexo X);

o) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>), nos termos da legislação federal correspondente; e

p) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, Anexo V;

q) Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Educação Física (para os inscritos na disciplina de Educação Física).

10.8 O candidato contratado, de posse do Memorando de Encaminhamento, deverá apresentar-se na instituição de ensino na data prevista no documento.

11. DO FIM DE LISTA

11.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados o candidato ou representante legal que:

- a)** não compareça ao local, data e horário estabelecidos na convocação para comprovação de escolaridade obrigatória (Fase I) e contratação (Fase II);
- b)** não apresente os documentos exigidos e descritos nos itens 9 e 10 deste Edital;
- c)** não manifeste interesse nas aulas ou funções ofertadas;
- d)** esteja impossibilitado de assumir as aulas/funções ofertadas por motivos de ordem pessoal; e
- e)** esteja, na data da convocação para comprovação de escolaridade obrigatória, com contrato ainda vigente por força de lei (Gestante e Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT), decorrente de Edital de PSS anterior;
- f)** apresente documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências deste Edital.

11.2 O candidato remetido para fim de lista poderá ser reconvocato, se houver necessidade por parte do Núcleo Regional de Educação, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados, até o limite de: uma convocação e duas reconvoções nas listas de inscrição do Município.

11.3 Para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação final da lista pretendida.

12. DA DESISTÊNCIA

12.1 Será considerado desistente deste processo seletivo o candidato que assinar Termo de Desistência de Contrato constante no Anexo XIII.

12.2 Ao assinar o Termo de Desistência de Contrato o candidato não poderá assumir aulas ou vagas em quaisquer convocação deste Edital.

12.3 O candidato será considerado desistente apenas da lista de classificação pela qual foi convocado e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) lista(s) de grupos/áreas para as quais se inscreveu quando:

- a)** não comparecer na instituição de ensino na data de início indicada pela SEED, conforme subitem 10.8; e
- b)** estiver em fim de lista e não comparecer na segunda reconvocação nas listas do Município.

13. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

13.1 O candidato será excluído deste processo seletivo na ocorrência de quaisquer das hipóteses:

- a)** tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos;
- b)** seja servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, ressalvadas as hipóteses excetuadas na Lei Complementar Estadual n.º 108/2005;
- c)** esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- d)** tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
- e)** quando acadêmico, não mantenha durante o contrato as condições de escolaridade vinculadas à contratação, de acordo com o item 9;
- f)** esteja com contrato temporário em vigor por outro edital da SEED, na data da convocação, exceto os contratos prorrogados por força da lei que serão remetidos para fim de lista, conforme subitem 11.1, alínea “e”, deste Edital.

13.2 O candidato será excluído da respectiva lista de classificação e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) lista(s) de grupos/áreas para as quais se inscreveu na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

- a)** não comprove a escolaridade mínima exigida;
- b)** se inscrito na lista de classificação de PcD, apresente laudo em desacordo com o

estabelecido no anexo deste Edital ou que não ateste deficiência nos termos da legislação vigente;

c) não apresente a autodeclaração de Pessoa Negra, nos termos do modelo do Anexo IV, e o Termo de Homologação decorrente da averiguação da Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial, se inscrito como pessoa negra;

d) na data da abertura do contrato, não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

13.3 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em quaisquer das hipóteses citadas no subitem anterior, após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 108/2005.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação dos termos do processo seletivo contidos neste Edital e em outros a serem publicados.

14.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este processo seletivo, divulgados nos endereços eletrônicos www.nre.seed.pr.gov.br e www.educacao.pr.gov.br, bem como atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o PSS.

14.3 Após a publicação do resultado final, todos os editais serão publicados no(s) endereço(s) eletrônico(s) www.educacao.pr.gov.br.

14.4 Caso constatados problemas de ordem técnica e(ou) operacional nos links referentes ao presente processo seletivo, causados pela SEED/PR, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, acarretando comprovado prejuízo aos candidatos, os prazos de acesso a esses links poderão ser prorrogados, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade, sem alteração das condições deste Edital.

14.5 Todas as informações a respeito do presente processo seletivo constantes deste Edital, bem como de outros que venham a ser publicados, inclusive aquelas que tratam de pontuação e classificações, não serão fornecidas por telefone.

14.6 Não serão fornecidas a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31, da Lei Federal n.º 12.527/2011.

14.7 Para recebimento de mensagens geradas automaticamente pelo Sistema PSS, o candidato deve autorizar o remetente noreplay@seed.pr.gov.br, adicionando-o a sua lista de remetentes confiáveis.

14.8 A Secretaria de Estado da Educação não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabilizará por documentação que exija prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistemas de computador.

14.9 Não será atendida a solicitação, realizada pelo contratado, de afastamento de função, readaptação de função ou incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado.

14.10 Será garantida a acessibilidade do contratado, no momento da distribuição de aula, em local no qual venha desempenhar suas funções, atendendo assim o disposto na legislação vigente.

14.11 Será atendida a solicitação, realizada pelo contratado, de amparo especial ou apoio administrativo para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função, desde que seja devidamente comprovado com laudo médico.

14.12 O contrato inicial terá prazo máximo de um ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, desde que não exceda o período de dois anos.

14.13 O contrato poderá ser extinto nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 108/2005.

14.14 O processo seletivo terá validade de um ano, contados da data da homologação, com validade até 31/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja interesse da administração.

14.15 Os casos omissos serão resolvidos por comissão da Secretaria de Estado da Educação, designada para esse fim por meio de Resolução.

14.16 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

14.17 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes Anexos:

I - Vagas, inclusive distribuídas por Núcleo Regional, características de cada função, escolaridade mínima exigida e vencimentos correspondentes:

- 1.1 Locais de Oferta
- 1.2 Escolaridade Obrigatória
- 1.3 Tabela avaliação de títulos

II - Cronograma do Processo Seletivo Simplificado;

III - Modelo de laudo médico a ser apresentado pelo candidato inscrito como pessoa com deficiência;

IV - Modelo de Autodeclaração de Pessoa Negra;

V - Modelo de Autodeclaração de Pessoa com Deficiência;

VI - Carta de anuência de Indígena;

VII - Carta de anuência de Quilombola;

VIII - Atestado de Saúde Ocupacional;

IX - Solicitação do uso do nome social;

X - Declaração de Acúmulo de Cargos;

XI - Formulário para Recurso;

XII - Termo de Desistência de Contrato;

XIII - Procuração.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I DO EDITAL N.º 132/2024 – GS/SEED

VAGAS POR NÚCLEO REGIONAL, CARACTERÍSTICAS DE CADA FUNÇÃO, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA E VENCIMENTOS CORRESPONDENTES

Vagas (Locais de Oferta – Anexo 1.1)	Mínimo de 1000 vagas a serem contratadas ao longo do período de vigência do processo seletivo, nos 32 Núcleos Regionais de Educação, com possibilidade de ampliação de acordo com a necessidade de substituição na rede estadual de educação.
Função/Carga Horária	Professor e Professor Pedagogo: até 40 (quarenta) horas semanais. Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – TILS e Intérprete das Línguas Guarani, Kainkang ou Xetá: 25 (vinte e cinco) ou até 50 (cinquenta) horas semanais.
Escolaridade mínima (Escolaridade Obrigatória – Anexo 1.2)	Os requisitos mínimos para cada função constam no Anexo 1.2 deste Edital.
Vencimentos	O salário será equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos e remuneração da carreira do Quadro Próprio do Magistério – QPM. Nível superior (LP): R\$ 24,56 (vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos) por hora para detentores de curso superior completo. Licenciatura curta (LC): R\$ 18,42 (dezoito reais e quarenta e dois centavos) por hora para detentores de curso superior com licenciatura curta. Acadêmicos e detentores de Ensino Médio (SL): R\$ 17,19 (dezesete reais e dezenove centavos) por hora. Auxílio-transporte de R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos) por hora para todos os vencimentos. A remuneração somente será devida no(s) período(s) trabalhado(s) e vinculada à escolaridade informada na inscrição, devidamente comprovada, pela qual o candidato for contratado. Gratificação de Tecnologia e Ensino – GTE, instituída pela Lei Complementar n.º 242, de 17 de dezembro de 2021, R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) por hora para todos os vencimentos.
Tabela de Avaliação de Títulos (Anexo 1.3)	Tabela descritiva com os títulos válidos e sua respectiva pontuação para cada uma das etapas deste edital.
Características e atribuições do cargo	Professor: Elaborar e implementar o Plano de Aula em consonância com os documentos curriculares vigentes, durante a hora-atividade, em conjunto com a equipe pedagógica; elaborar atividades a serem entregues impressas para os estudantes considerando as especificidades dos estudantes indígenas, remanescentes de quilombos e das escolas itinerantes, bem como a realidade onde estão inseridos; replanejar aulas a partir das observações de sala de aula e dos feedbacks formativos realizados pela equipe pedagógica; analisar, em conjunto com a equipe pedagógica, os resultados de aprendizagem dos estudantes e elaborar propostas de intervenções de superação das dificuldades evidenciadas; acompanhar e apoiar a aprendizagem dos estudantes; viabilizar estratégias de ensino que considerem as características do desenvolvimento e da idade dos estudantes, contribuindo para uma aprendizagem significativa; viabilizar estratégias de ensino que considerem os modos próprios de aprendizagem dos estudantes indígenas e remanescentes de quilombos; estruturar situações de aprendizagem desafiadoras, considerando o interesse dos estudantes e mobilizando-os para o desenvolvimento das competências gerais da educação básica; adotar uma postura reflexiva e crítica, orientando os estudantes a

formular e expressar as suas compreensões sobre temas, conceitos e situações; expressar-se verbalmente de maneira objetiva e compreensível, com dicção clara; atuar profissionalmente no seu ambiente institucional, observando, conhecendo e respeitando as normas vigentes; ministrar as aulas e cumprir as horas-atividade estabelecidas, com acompanhamento da equipe pedagógica e com foco no desenvolvimento das habilidades e competências, de acordo com o documento curricular orientador da etapa de ensino, devendo ocorrer o mesmo com o Coordenador de Curso, quando for o caso; participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico – PPP e da Proposta Pedagógica Curricular – PPC da escola, considerando os documentos curriculares vigentes; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar, bem como comparecer a todas as atividades quando convocado pela equipe diretiva e/ou quando determinado pela SEED; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; realizar a avaliação da aprendizagem, por meio de instrumentos diversificados, contemplando diferentes linguagens, bem como redirecionar sua prática pedagógica; estabelecer e implementar estratégias de recuperação com a retomada dos conhecimentos e a reavaliação; preencher o Registro de Classe on-line e/ou físico em consonância com a prática docente, observando as legislações vigentes; organizar os dados da aprendizagem para a participação nos Pré-Conselhos e Conselhos de Classe, realizando os registros necessários; acompanhar a frequência escolar dos estudantes, comunicando à equipe gestora os casos de infrequência; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Legislação Estadual; intervir para que os estudantes possam superar as dificuldades de aprendizagem, independentemente do período avaliativo; promover a gestão de sala de aula, pautada no cuidado com as relações interpessoais, na organização do coletivo dos estudantes e na transposição didática dos conhecimentos e saberes para o desenvolvimento das competências específicas; promover a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social e de ampliação do compromisso ético-político com todas as categorias e classes sociais.

Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – TILS: Realizar a tradução e interpretação das duas línguas: Libras e Língua Portuguesa de maneira simultânea ou consecutiva no ambiente escolar; intermediar situações de comunicação entre surdos e demais membros da comunidade escolar; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar; submeter-se, assim como os demais profissionais, aos direitos e deveres previstos no regimento da escola.

Intérprete de Língua Guarani, Kaingang ou Xetá: Realizar a tradução da língua indígena e da portuguesa no ambiente escolar; intermediar situações de comunicação entre estudantes indígenas e demais membros da comunidade escolar; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar; submeter-se, assim como os demais profissionais, aos direitos e deveres previstos no regimento da escola.

Locais de Oferta – Anexo 1.1

a) **TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS**, serão ofertadas vagas em todos os Municípios dos NRE – ETAPA 01.

b) **ESCOLAS ITINERANTES, EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, ESCOLAS ITINERANTES E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA**

b1) ETAPAS 02, 03, 04 e 05

NÚCLEO	MUNICÍPIO	ETAPA 02 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA – FASE I EM ESCOLAS ITINERANTES	ETAPA 03 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ANOS INICIAIS DA EJA	ETAPA 04 – TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA GUARANI, KAINGANG OU XETÁ	ETAPA 05 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA		
					PROFESSOR LÍNGUA GUARANI- EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS DA EJA	PROFESSOR LÍNGUA KAINGANG - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS DA EJA	PROFESSOR LÍNGUA XETA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS DA EJA
AREA METROPOLITANA SUL	CAMPO LARGO			X		X	
AREA METROPOLITANA SUL	BALSA NOVA			X		X	
AREA METROPOLITANA SUL	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS		X	X	X	X	
AREA METROPOLITANA SUL	RIO NEGRO			X	X	X	
ÁREA METROPOLITANA NORTE	PIRAQUARA		X	X	X	X	
CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO			X	X		
CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTA AMÉLIA		X	X	X		
CORNÉLIO PROCÓPIO	SÃO JERÔNIMO DA SERRA		X	X	X	X	X
CURITIBA	SETOR BAIRRO NOVO				X	X	
FOZ DO IGUAÇU	ITAIPULÂNDIA		X	X	X		
FOZ DO IGUAÇU	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU		X	X	X		
FRANCISCO BELTRÃO	BARRAÇÃO					X	
FRANCISCO BELTRÃO	PLANALTO					X	
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA			X		X	
GUARAPUAVA	TURVO		X	X	X	X	
IBAITI	TOMAZINA		X	X	X		
IRATI	INÁCIO MARTINS		X	X	X		
IVAIPORÃ	CÂNDIDO ABREU		X	X		X	

NÚCLEO	MUNICÍPIO	ETAPA 02- PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA – FASE I EM ESCOLAS ITINERANTES	ETAPA 03 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ANOS INICIAIS DA EJA	ETAPA 04 – TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA GUARANI, KAINGANG OU XETÁ	ETAPA 05 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA		
					PROFESSOR LÍNGUA GUARANI- EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS DA EJA	PROFESSOR LÍNGUA KAINGANG - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS DA EJA	PROFESSOR LÍNGUA XETA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS DA EJA
IVAIPORÃ	MANOEL RIBAS		X	X		X	
JACAREZINHO	ABATIÁ		X	X	X		
JACAREZINHO	JACAREZINHO	X					
LARANJEIRAS DO SUL	ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU		X	X	X		
LARANJEIRAS DO SUL	LARANJEIRAS DO SUL		X	X		X	
LARANJEIRAS DO SUL	NOVA LARANJEIRAS		X	X	X	X	
LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUAÇU	X					
LARANJEIRAS DO SUL	RIO BONITO DO IGUAÇU	X					
LONDRINA	FLORESTÓPOLIS	X					
LONDRINA	PORECATU	X					
LONDRINA	LONDRINA			X		X	
LONDRINA	TAMARANA		X	X		X	
PARANAGUÁ	ANTONINA		X	X	X		
PARANAGUÁ	GUARAUQUEÇABA		X	X	X		
PARANAGUÁ	MORRETES		X	X	X	X	
PARANAGUÁ	PARANAGUÁ		X	X	X		
PARANAGUÁ	PONTAL DO PARANÁ		X	X	X		
PATO BRANCO	CHOPINZINHO		X	X	X	X	
PATO BRANCO	CLEVELÂNDIA			X		X	
PATO BRANCO	MANGUEIRINHA			X		X	
PATO BRANCO	PALMAS			X		X	
PATO BRANCO	VITORINO					X	
PITANGA	PITANGA		X	X		X	
TELÉMACO BORBA	ORTIGUEIRA	X		X		X	
TELÉMACO BORBA	SAPOPEMA		X	X		X	
TOLEDO	DIAMANTE D' OESTE		X	X	X		
TOLEDO	GUAÍRA		X	X	X		

NÚCLEO	MUNICÍPIO	ETAPA 02- PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA – FASE I EM ESCOLAS ITINERANTES	ETAPA 03 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ANOS INICIAIS DA EJA	ETAPA 04 – TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA GUARANI, KAINGANG OU XETÁ	ETAPA 05 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA		
					PROFESSOR LÍNGUA GUARANI- EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS DA EJA	PROFESSOR LÍNGUA KAINGANG - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS DA EJA	PROFESSOR LÍNGUA XETA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS DA EJA
TOLEDO	TERRA ROXA		X	X	X		
TOLEDO	SANTA HELENA				X		
UNIÃO DA VITÓRIA	PAULA FREITAS	X					

b2) ETAPAS 06 e 07

Núcleo	Município	ETAPA 06 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA			ETAPA 07 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA		
		PROFESSOR LÍNGUA GUARANI - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS FINAIS DA EJA	PROFESSOR LÍNGUA KAINGANG - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS FINAIS DA EJA	PROFESSOR LÍNGUA XETA - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS FINAIS DA EJA	PROFESSOR LÍNGUA GUARANI - ENSINO MÉDIO E FORMAÇÃO DE DOCENTES	PROFESSOR LÍNGUA KAINGANG - ENSINO MÉDIO E FORMAÇÃO DE DOCENTES	PROFESSOR LÍNGUA XETA - ENSINO MÉDIO
ÁREA METROPOLITANA SUL	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	X	X				
ÁREA METROPOLITANA NORTE	PIRAQUARA	X					
CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTA AMÉLIA	X					
CORNÉLIO PROCÓPIO	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	X	X	X	X	X	X
FOZ DO IGUAÇU	SÃO MIGUEL DODE IGUAÇU	X			X		
GUARAPUAVA	TURVO		X			X	
IBAITI	TOMAZINA	X					
IRATI	INÁCIO MARTINS	X			X		
IVAIPORÃ	CÂNDIDO DE ABREU		X			X	
IVAIPORÃ	MANOEL RIBAS		X			X	

Núcleo	Município	ETAPA 06 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA			ETAPA 07 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA		
		PROFESSOR LÍNGUA GUARANI - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS FINAIS DA EJA	PROFESSOR LÍNGUA KAINGANG - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS FINAIS DA EJA	PROFESSOR LÍNGUA XETA - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS FINAIS DA EJA	PROFESSOR LÍNGUA GUARANI - ENSINO MÉDIO E FORMAÇÃO DE DOCENTES	PROFESSOR LÍNGUA KAINGANG - ENSINO MÉDIO E FORMAÇÃO DE DOCENTES	PROFESSOR LÍNGUA XETA - ENSINO MÉDIO
JACAREZINHO	ABATIÁ	X					
LARANJEIRAS DO SUL	ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	X			X		
LARANJEIRAS DO SUL	LARANJEIRAS DO SUL		X			X	
LARANJEIRAS DO SUL	NOVA LARANJEIRAS	X	X		X	X	
LONDRINA	TAMARANA		X			X	
PARANAGUÁ	GUARAQUEÇABA	X					
PARANAGUÁ	MORRETES	X					
PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	X			X		
PARANAGUÁ	PONTAL DO PARANÁ	X					
PATO BRANCO	CHOPINZINHO	X	X				
PATO BRANCO	CLEVELÂNDIA		X				
PATO BRANCO	MANGUEIRINHA		X			X	
PATO BRANCO	PALMAS		X			X	
PITANGA	PITANGA	X	X			X	
TELÊMACO BORBA	ORTIGUEIRA		X			X	
TOLEDO	DIAMANTE D' OESTE	X			X		
TOLEDO	GUAÍRA	X			X		
TOLEDO	TERRA ROXA	X			X		

b3) ETAPAS 08, 09, 10, 11 e 12

Núcleo	Município	ETAPA 08- PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	ETAPA 09 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, FORMAÇÃO DE DOCENTES INDÍGENAS E EJA	ETAPA 10 - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO/ESCOLAS INDÍGENAS	ETAPA 11 - PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO QUILOMBOLA	ETAPA 12 - EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA
AREA METROPOLITANA SUL	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	X	X	X		

Núcleo	Município	ETAPA 08 - PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	ETAPA 09 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, FORMAÇÃO DE DOCENTES INDÍGENAS E EJA	ETAPA 10 - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO/ESCOLAS INDÍGENAS	ETAPA 11 - PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO QUILOMBOLA	ETAPA 12 - EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA
ÁREA METROPOLITANA NORTE	ADRIANÓPOLIS				X	X
ÁREA METROPOLITANA NORTE	PIRAQUARA	X	X	X		
CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTA AMÉLIA	X	X	X		
CORNÉLIO PROCÓPIO	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	X	X	X		
FOZ DO IGUAÇU	ITAIPULÂNDIA	X	X	X		
FOZ DO IGUAÇU	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	X	X	X		
GUARAPUAVA	TURVO	X	X	X		
IBAITI	TOMAZINA	X	X	X		
IRATI	INÁCIO MARTINS	X	X	X		
IVAIPORÃ	CÂNDIDO DE ABREU	X	X	X		
IVAIPORÃ	MANOEL RIBAS	X	X	X		
JACAREZINHO	ABATIÁ	X	X	X		
LARANJEIRAS DO SUL	ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	X	X	X		
LARANJEIRAS DO SUL	LARANJEIRAS DO SUL	X	X	X		
LARANJEIRAS DO SUL	NOVA LARANJEIRAS	X	X	X		
LONDRINA	TAMARANA	X	X	X		
PARANAGUÁ	GUARAQUEÇABA	X	X	X		
PARANAGUÁ	MORRETES	X	X	X		
PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	X	X	X		
PARANAGUÁ	PONTAL DO PARANÁ	X	X	X		
PATO BRANCO	CHOPINZINHO	X	X	X		
PATO BRANCO	CLEVELÂNDIA	X	X	X		
PATO BRANCO	MANGUEIRINHA	X	X	X		
PATO BRANCO	PALMAS	X	X	X	X	X
PITANGA	PITANGA	X	X	X		
TELÊMACO BORBA	ORTIGUEIRA	X	X	X		
TOLEDO	DIAMANTE D' OESTE	X	X	X		
TOLEDO	GUÁIRA	X	X	X		
TOLEDO	TERRA ROXA	X	X	X		

c) CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS – CELEM - ETAPA 13

NÚCLEO	MUNICÍPIO	ALEMÃO	FRANCÊS	ITALIANO	JAPONÊS	MANDARIM	POLONÊS	UCRANIANO
APUCARANA	APUCARANA		X					
CASCADEL	CASCADEL			X				
CURITIBA	CURITIBA	X	X	X	X	X	X	
FOZ DO IGUAÇU	MISSAL	X						
FOZ DO IGUAÇU	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU			X				
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA		X	X				
IRATI	PRUDENTÓPOLIS							X
JACAREZINHO	JACAREZINHO		X					
LONDRINA	LONDRINA	X	X		X	X		
MARINGÁ	MARINGÁ		X	X	X			
PARANAGUÁ	GUARATUBA		X					
PARANAGUÁ	PARANAGUÁ			X				
PARANAVAÍ	PARANAVAÍ			X				
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	X	X					
TOLEDO	TOLEDO	X						
TOLEDO	NOVA STA ROSA	X						
UNIÃO DA VITÓRIA	SÃO MATEUS DO SUL						X	

d) GRUPO DE DANÇA CONTEMPORÂNEA DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ – DANCEP – ETAPA 14

Núcleo	Município	Instituição
CURITIBA	CURITIBA	COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

Anexo 1.2 - ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA

a) TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (TILS) – ETAPA 01

ETAPA	ESCOLARIDADE E PROFICIÊNCIA OBRIGATÓRIA Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa	FUNÇÃO
ETAPA 01	<p>Licentura Plena</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diploma de Curso Superior Bacharelado em Letras – Libras acompanhado de Formação Pedagógica; - Proficiência Tradução e Interpretação Libras e Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica; - Diploma de Curso Superior Bacharelado em Letras – Libras; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I e Diploma de Licenciatura Plena em Letras – Libras; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II e Diploma de Licenciatura Plena em Letras – Libras; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III e Diploma de Licenciatura Plena em Letras – Libras; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I e Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II e Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III e Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I e Diploma de Curso Superior de Graduação em qualquer área; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II e Diploma de Curso Superior de Graduação em qualquer área; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III e Diploma de Curso Superior de Graduação em qualquer área. <p>Licenciatura Curta</p> <ul style="list-style-type: none"> - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I e Diploma de Licenciatura Curta; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II e Diploma de Licenciatura Curta; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III e Diploma de Licenciatura Curta. <p>Acadêmico</p> <ul style="list-style-type: none"> - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso de Bacharelado em Letras – Libras emitidos no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total da carga horária do curso; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso de Bacharelado em Letras – Libras emitidos no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total da carga horária do curso; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso de Bacharelado em Letras – Libras emitidos no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total da carga horária do curso; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso Superior em qualquer área; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso Superior em qualquer área; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso Superior em qualquer área; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I, Ensino Médio completo acompanhado do Histórico Escolar; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II, Ensino Médio completo acompanhado do Histórico Escolar; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III, Ensino Médio completo acompanhado do Histórico Escolar. 	Tradutor e Intérprete de Libras

b) ESCOLAS ITINERANTES, EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – ETAPAS 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12

N.º da Etapa	DESCRIÇÃO DA ETAPA E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO	FUNÇÃO DISCIPLINA PARA INSCRIÇÃO
	ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	
	LP: Licenciatura Plena LC: Licenciatura Curta SL: Acadêmico	
ETAPA 02	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA – FASE I EM ESCOLAS ITINERANTES	Professor Anos Iniciais
	Licenciatura Plena – LP	
	- Licenciatura em Pedagogia;	
	- Curso Normal Superior;	
	- Diploma de Licenciatura em qualquer área mais Magistério ou Formação de Docentes em Nível Médio.	
	Acadêmico – SL	
	- Declaração de matrícula em Curso de Licenciatura em Pedagogia com carga horária cursada de no mínimo 30%;	
- Declaração de matrícula em Curso de Licenciatura em qualquer área, com carga horária cursada de no mínimo 30%, tendo Magistério ou Formação de Docentes em Nível Médio;		
	- Histórico de Conclusão de Magistério ou de Formação de Docentes em Nível Médio;	
	- Declaração de Matrícula em Curso de Magistério ou de Formação de Docentes, em Nível Médio, com carga horária cursada de no mínimo 60%.	
	Para esta etapa é obrigatório apresentar Carta de Anuência da Comunidade Indígena.	
ETAPA 03	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ANOS INICIAIS DA EJA	Professor Anos Iniciais
	Licenciatura Plena – LP	
	- Diploma de Pedagogia Indígena;	
	- Diploma de Pedagogia com habilitação em anos iniciais e Educação Infantil;	
	- Curso Normal Superior;	
	- Licenciatura Plena em qualquer área e Curso Nível Médio de Magistério ou Formação de Docentes em Nível Médio.	
	Acadêmico – SL	
	- Declaração de Matrícula em Curso de Licenciatura em Pedagogia Indígena e Certificado de Curso de Magistério Indígena ou Formação de Docentes Bilíngue;	
	- Declaração de Matrícula em Curso de Licenciatura em Pedagogia e/ou Curso de Magistério Indígena, Formação de Docentes Bilíngue ou Formação de Docentes;	
	- Curso de Magistério Indígena, Formação de Docentes Bilíngue ou Formação de Docentes;	
- Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 25% de Curso de Pedagogia.		
	Para esta etapa é obrigatório apresentar Carta de Anuência da Comunidade Indígena.	
ETAPA 04	INTÉRPRETE DE LÍNGUA GUARANI, KAINGANG OU XETÁ Conhecer e dominar, na forma oral e escrita, a Língua Guarani/Kaingang/Xetá	Intérprete de Língua Guarani, Kaingang ou Xetá
	Licenciatura Plena – LP	
	- Curso de licenciatura em Pedagogia Indígena e/ou Letras;	
	- Curso de licenciatura em qualquer disciplina.	
	Licenciatura Curta – LC	
	- Curso de licenciatura curta em qualquer disciplina.	
	Acadêmico – SL	
	- Acadêmico de curso de licenciatura com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar e Certificado de Conclusão de Formação de Docentes Bilingue ou Magistério Indígena;	

	<ul style="list-style-type: none"> - Acadêmico de curso de licenciatura; - Certificado de Conclusão de Formação de Docentes Bilingue ou Magistério Indígena; - Certificado de Conclusão do Ensino Médio. <p>Para esta etapa é obrigatório apresentar Carta de Anuência da Comunidade Indígena.</p>	
ETAPA 05	<p>EDUCAÇÃO ESC. INDÍGENA – PROF DE LÍNGUA GUARANI/ KAINGANG/XETÁ – EDUC. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS DA EJA – Conhecer e dominar, na forma oral e escrita, a Língua Guarani/Kaingang/Xetá</p> <p>Licenciatura Plena – LP</p> <ul style="list-style-type: none"> - Curso de licenciatura em Pedagogia Indígena e/ou Letras; - Curso de licenciatura em qualquer disciplina. <p>Licenciatura Curta – LC</p> <ul style="list-style-type: none"> - Curso de licenciatura curta em qualquer disciplina. <p>Acadêmico – SL</p> <ul style="list-style-type: none"> - Acadêmico de curso de licenciatura com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar e Certificado de Conclusão de Formação de Docentes Bilingue ou Magistério Indígena; - Acadêmico de curso de licenciatura com Declaração de Matrícula; - Certificado de Conclusão de Formação de Docentes Bilingue ou Magistério Indígena. <p>Para esta etapa é obrigatório apresentar Carta de Anuência da Comunidade Indígena.</p>	Língua Guarani, Kaingang ou Xetá
ETAPA 06	<p>EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR DE LÍNGUA GUARANI/ KAINGANG/XETÁ – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS DA EJA Conhecer e dominar, na forma oral e escrita, a Língua Guarani, Kaingang ou Xetá</p> <p>Licenciatura Plena – LP</p> <ul style="list-style-type: none"> - Curso de licenciatura em Pedagogia Indígena e/ou Letras; - Curso de licenciatura em qualquer disciplina. <p>Licenciatura Curta – LC</p> <ul style="list-style-type: none"> - Curso de licenciatura curta em qualquer disciplina. <p>Acadêmico – SL</p> <ul style="list-style-type: none"> - Acadêmico de curso de Licenciatura com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar e Certificado de Conclusão de Formação de Docentes Bilingue ou Magistério Indígena; - Acadêmico de curso de licenciatura com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar. <p>Para esta etapa, em qualquer função, é obrigatório apresentar Carta de Anuência da Comunidade Indígena.</p>	Língua Guarani, Kaingang ou Xetá
ETAPA 07	<p>EDUC. ESC. INDÍGENA – PROFESSOR DE LÍNGUA GUARANI/ KAINGANG/XETÁ – ENSINO MÉDIO E FORMAÇÃO DE DOCENTES EM NÍVEL MÉDIO E ENSINO MÉDIO DA EJA Conhecer e dominar, na forma oral e escrita, a Língua Guarani, Kaingang ou Xetá</p> <p>Licenciatura Plena – LP</p> <ul style="list-style-type: none"> - Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia Indígena e/ou Letras; - Curso de Licenciatura Plena e habilitação em Magistério ou Formação de Docentes Bilingue; - Curso de Curso de Licenciatura Plena. <p>Licenciatura Curta – LC</p> <ul style="list-style-type: none"> - Curso de Licenciatura Curta. <p>Acadêmico – SL</p> <ul style="list-style-type: none"> - Acadêmico de curso de Licenciatura com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do curso concluído com Certificado de Conclusão de Formação de Docentes Bilingue ou Magistério Indígena; - Acadêmico de curso de Licenciatura com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do curso concluído. 	Língua Guarani, Kaingang ou Xetá

	Para esta etapa, em qualquer função, é obrigatório apresentar Carta de Anuência da Comunidade Indígena.	
ETAPA 08	PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA E FORMAÇÃO DE DOCENTES	Professor Pedagogo – Ed. Esc. Indígena
	- Licenciatura em Pedagogia Indígena;	
	- Licenciatura em Pedagogia.	
	Para esta etapa, em qualquer função, é obrigatório apresentar Carta de Anuência da Comunidade Indígena.	
ETAPA 09	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – EDUCAÇÃO BÁSICA	Arte
	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – ARTE: PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS INICIAIS, FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, FORMAÇÃO DE DOCENTES INDÍGENA E EJA	
	- Licenciatura Plena em Educação Artística; ou	
	- Licenciatura Plena em todas as áreas relativas à Arte (Desenho, Artes Visuais, Artes Cênicas, Música, Pintura, Dança etc.); ou Formação Pedagógica em Arte;	
	- Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens ou	
	- Bacharelado em todas as áreas relativas à Arte.	
	- Licenciatura Curta em Educação Artística em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC com plenificação (licenciatura plena) em todas as áreas relativas à Arte.	
	- Acadêmico de Licenciatura em todas as áreas relativas à Arte, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar, com no mínimo 25% (vinte e cinco) por cento do curso concluído;	
	- Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação em Linguagem, com no mínimo 25% (vinte e cinco) por cento do curso concluído.	
	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – BIOLOGIA: PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, FORMAÇÃO DE DOCENTES INDÍGENA E EJA	Biologia
	- Licenciatura em Biologia; ou Licenciatura em Ciências Biológicas; ou Formação Pedagógica em Biologia ou Ciências Biológicas; ou	
	- Licenciatura Curta em Ciências com plenificação em Biologia ou Ciências Biológicas; ou	
- Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza ou Bacharelado em Biologia ou Ciências Biológicas.		
- Acadêmico de Licenciatura, com habilitação em Biologia ou Ciências Biológicas, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 25% (vinte e cinco) por cento do curso concluído;		
- Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação em Ciências da Natureza, com no mínimo 25% (vinte e cinco) por cento do curso concluído.		
EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – CIÊNCIAS: PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, FORMAÇÃO DE DOCENTES INDÍGENA E EJA	Ciências	
- Licenciatura em Biologia ou Ciências Biológicas; ou		
- Licenciatura Plena em Ciências; ou Formação Pedagógica em Biologia ou Ciências Biológicas;		
- Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação em Ciências da Natureza, ou Bacharel em Biologia ou Ciências Biológicas;		
- Licenciatura Curta em Ciências em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC com plenificação em Matemática; ou Física; ou Química.		
- Acadêmico de Licenciatura com habilitação em Biologia ou Ciências Biológicas, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar, com no mínimo 25% (vinte e cinco) por cento do curso concluído;		
- Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação em Ciências da Natureza, com no mínimo 25% (vinte e cinco) por cento do curso concluído;		
EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – EDUCAÇÃO FÍSICA: PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS INICIAIS, FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, FORMAÇÃO DE DOCENTES INDÍGENA E EJA	Educação Física	
- Licenciatura em Educação Física; ou Bacharelado em Educação Física.		

ETAPA 09	- Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação Física, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar, com no mínimo 25% (vinte e cinco) por cento do curso concluído.	
	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – FILOSOFIA: PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, FORMAÇÃO DE DOCENTES INDÍGENA E EJA	
	- Licenciatura em Filosofia; ou Formação Pedagógica em Filosofia; ou - Licenciatura em História em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Filosofia; - Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas ou Bacharelado em Filosofia;	Filosofia
	- Licenciatura com habilitação em Filosofia, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar, com no mínimo 25% (vinte e cinco) por cento do curso concluído; - Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas. Para esta etapa é obrigatório apresentar Carta de Anuência da Comunidade Indígena.	
	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – FÍSICA: PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, FORMAÇÃO DE DOCENTES INDÍGENA E EJA	
	- Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Licenciatura em Física; ou Formação Pedagógica em Física; ou Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza, ou Bacharelado em Física; - Licenciatura em Química ou Licenciatura em Matemática em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no Histórico Escolar o Estágio Supervisionado em Física.	Física
	- Acadêmico de Licenciatura com habilitação em Física, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar, com no mínimo 25% (vinte e cinco) por cento do curso concluído; - Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza.	
	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – GEOGRAFIA: PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, FORMAÇÃO DE DOCENTES INDÍGENA E EJA	
	- Licenciatura em Geografia; ou Formação Pedagógica em Geografia; ou - Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; - Bacharelado em Geografia.	Geografia
	- Licenciatura Curta em Estudos Sociais; - Licenciatura Curta em Estudos Sociais em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, com plenificação em Geografia; ou Bacharelado em Geografia. - Licenciatura em Geografia, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar, com no mínimo 25% (vinte e cinco) por cento do curso concluído; - Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas.	
	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – HISTÓRIA: PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, FORMAÇÃO DE DOCENTES INDÍGENA E EJA	
	- Licenciatura em História; ou Formação Pedagógica em História; ou - Licenciatura Plena em Geografia em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no Histórico Escolar o estágio supervisionado em História 1.º Grau; - Licenciatura em Filosofia em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no Histórico Escolar o estágio supervisionado em História 2.º Grau; ou Bacharelado em História; - Licenciatura Curta em Estudos Sociais; ou Licenciatura Plena em Geografia em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no Histórico Escolar o estágio supervisionado em História 1.º Grau; - Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; - Bacharelado em História.	História

ETAPA 09	<p>- Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas ou de História, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar, com no mínimo 25% (vinte e cinco) por cento do curso concluído.</p>	
	<p>EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, FORMAÇÃO DE DOCENTES INDÍGENA E EJA</p> <p>- Licenciatura Plena em Língua Inglesa; ou Letras Português-Inglês; ou Bacharelado em Inglês;</p> <p>- Licenciatura Curta em Letras Português-Inglês;</p>	LEM – Inglês
	<p>- Acadêmico de Curso de Licenciatura com habilitação em Inglês ou Português-Inglês, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar, com no mínimo 25% (vinte e cinco) por cento do curso concluído.</p>	
	<p>EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – ESPANHOL – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, FORMAÇÃO DE DOCENTES INDÍGENA E EJA</p> <p>- Licenciatura Plena em Espanhol; ou Letras Português-Espanhol; ou Bacharelado em Espanhol; ou</p> <p>- Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens.</p>	LEM – Espanhol
	<p>- Acadêmico de Curso de Licenciatura com habilitação em Espanhol ou Português-Espanhol, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar, com no mínimo 25% (vinte e cinco) por cento do curso concluído;</p> <p>- Acadêmico de Curso de Licenciatura, com habilitação em Educação do Campo, com habilitação em Linguagens.</p>	
	<p>EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – LÍNGUA PORTUGUESA: PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, FORMAÇÃO DE DOCENTES INDÍGENA E EJA</p> <p>- Licenciatura Plena em Língua Portuguesa ou Letras Português-Inglês; ou Letras Português-Espanhol; ou Letras-Português e Literatura; ou Formação Pedagógica em Língua Portuguesa ou Letras-Português; ou</p> <p>- Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens; ou</p> <p>- Bacharelado em Língua Portuguesa ou em Letras-Português.</p>	Língua Portuguesa
	<p>- Licenciatura Curta em Letras Língua Portuguesa.</p>	
	<p>- Acadêmico de Curso de Letras-Português, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar, com no mínimo 25% (vinte e cinco) por cento do curso concluído; ou</p> <p>- Acadêmico de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens ou de Curso de Licenciatura com habilitação em Língua Portuguesa ou Letras Português-Inglês; ou Letras Português-Espanhol; ou Letras-Português, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar, com no mínimo 25% (vinte e cinco) por cento do curso concluído.</p>	
	<p>EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – MATEMÁTICA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, FORMAÇÃO DE DOCENTES INDÍGENA E EJA</p> <p>- Licenciatura Plena em Matemática; ou Formação Pedagógica em Matemática; ou</p> <p>- Licenciatura em Física em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no Histórico Escolar o Estágio Supervisionado em Matemática 2.º Grau;</p> <p>- Licenciatura Curta em Matemática; ou Licenciatura em Química ou Física em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no Histórico Escolar o Estágio Supervisionado em Matemática 1.º Grau</p> <p>- Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Exatas; ou Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Ciências da Natureza e Matemática;</p> <p>- Bacharelado em Matemática.</p>	Matemática
	<p>- Acadêmico de Curso de Matemática, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar, com no mínimo 25% (vinte e cinco) por cento do curso concluído; ou</p> <p>- Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Exatas; ou Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Ciências da Natureza e Matemática.</p>	
<p>EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – QUÍMICA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, FORMAÇÃO DE DOCENTES INDÍGENA E EJA</p>	Química	

	<p>- Licenciatura em Química; ou Formação Pedagógica em Química; ou</p> <p>- Licenciatura em Física em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no Histórico Escolar o Estágio Supervisionado em Química; ou</p> <p>- Bacharelado em Química; ou Licenciatura em Física em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no Histórico Escolar o Estágio Supervisionado em Química; ou</p> <p>- Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Ciências da Natureza e Matemática;</p> <p>- Acadêmico de Licenc. com habilitação em Química, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar, com no mínimo 25% (vinte e cinco) por cento do curso concluído; ou</p> <p>- Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou em Ciências da Natureza e Matemática.</p> <p>Para esta etapa, em qualquer disciplina, é obrigatório apresentar Carta de Anuência da Comunidade Indígena.</p>	
	<p>EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – SOCIOLOGIA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, FORMAÇÃO DE DOCENTES INDÍGENA E EJA</p> <p>- Licenciatura em Sociologia ou Ciências Sociais; ou Formação Pedagógica em Sociologia ou Ciências Sociais;</p> <p>- Licenciatura em Filosofia em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no Histórico Escolar o Estágio Supervisionado em Sociologia; ou Bacharelado em Sociologia ou Ciências Sociais; ou</p> <p>- Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas.</p> <p>- Acadêmico de Licenciatura com habilitação em Sociologia ou Ciências Sociais, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar, com no mínimo 25% (vinte e cinco) por cento do curso concluído;</p> <p>- Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas.</p> <p>Para esta etapa, em qualquer disciplina, é obrigatório apresentar Carta de Anuência da Comunidade Indígena.</p>	Sociologia
ETAPA 10	<p>ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA</p> <p>- Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica mais habilitação em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura em Educação Especial;</p> <p>- Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica mais matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial a partir de 2019 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre da convocação.</p> <p>- Diploma de Licenciatura Curta em qualquer área mais habilitação em Educação Especial.</p> <p>Para esta etapa, em qualquer disciplina, é obrigatório apresentar Carta de Anuência da Comunidade Indígena.</p>	PAC, PAEE
ETAPA 11	<p>EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – PROFESSOR PEDAGOGO</p> <p>- Licenciatura em Pedagogia.</p> <p>Para esta etapa é obrigatório apresentar Carta de Anuência da Comunidade Quilombola.</p>	Professor Pedagogo – Educação Escolar Quilombola
	<p>EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA</p>	
	<p>EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – ARTE :</p> <p>- Licenciatura Plena em Educação Artística; ou</p> <p>- Licenciatura Plena em todas as áreas relativas à Arte (Desenho, Artes Visuais, Artes Cênicas, Música, Pintura, Dança, etc.); ou Formação Pedagógica em Arte; ou</p> <p>- Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens.</p> <p>- Licenciatura Curta em Educação Artística em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC com plenificação (licenciatura plena) em todas as áreas relativas à Arte; ou Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens ou Bacharelado em todas as áreas relativas à Arte; ou</p>	Arte

ETAPA 12	- Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens.	
	- Acadêmico de Curso de Licenciatura em todas as áreas relativas à Arte, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar, com no mínimo 25% (vinte e cinco) por cento do curso concluído; ou - Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagem.	
	EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – BIOLOGIA:	
	- Licenciatura em Biologia; ou - Licenciatura em Ciências Biológicas; ou Formação Pedagógica em Biologia ou Ciências Biológicas; ou - Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; Bacharelado em Biologia ou Ciências Biológicas, ou - Licenciatura Curta em Ciências com plenificação em Biologia ou Ciências Biológicas.	Biologia
	- Acadêmico de Curso de Licenciatura com habilitação em Biologia ou Ciências Biológicas, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar, com no mínimo 25% (vinte e cinco) por cento do curso concluído, ou - Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza.	
	EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – CIÊNCIAS:	
	- Licenciatura em Biologia ou Ciências Biológicas; ou - Licenciatura Plena em Ciências; ou Formação Pedagógica em Biologia ou Ciências Biológicas; ou - Licenciatura Curta em Ciências em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC com plenificação em Matemática; ou Física; ou Química; - Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza - Bacharelado em Biologia ou Ciências Biológicas.	Ciências
	- Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza ou de Licenciatura com habilitação em Biologia ou Ciências Biológicas, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar, com no mínimo 25% (vinte e cinco) por cento do curso concluído.	
	EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – EDUCAÇÃO FÍSICA:	
	- Licenciatura em Educação Física; ou Bacharelado em Educação Física. - Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação Física, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar, com no mínimo 25% (vinte e cinco) por cento do curso concluído.	Educação Física
	EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – FILOSOFIA:	
	- Licenciatura em Filosofia; ou Formação Pedagógica em Filosofia; ou - Licenciatura em História em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no Histórico Escolar o Estágio Supervisionado em Filosofia, ou - Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas, ou - Bacharelado em Filosofia. - Acadêmico de Licenc. com habilitação em Filosofia, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar, com no mínimo 25% (vinte e cinco) por cento do curso concluído, ou Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas.	Filosofia
EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – FÍSICA:		
- Licenciatura em Física ou Formação Pedagógica em Física; - Licenciatura em Química, ou - Licenciatura em Matemática em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no Histórico Escolar o Estágio Supervisionado em Física, ou - Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou - Bacharelado em Física. - Acadêmico de Licenciatura com habilitação em Física, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar, com no mínimo 25% (vinte e cinco) por cento do curso concluído; - Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza.	Física	
EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – GEOGRAFIA:	Geografia	

ETAPA 12	<ul style="list-style-type: none"> - Licenciatura em Geografia; ou Formação Pedagógica em Geografia; ou - Licenciatura Curta em Estudos Sociais em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, com plenificação em Geografia; ou - Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou - Bacharelado em Geografia. 	
	<ul style="list-style-type: none"> - Acadêmico de Curso de Licenciatura em Geografia, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar, com no mínimo 25% (vinte e cinco) por cento do curso concluído, ou Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas. 	
	EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – HISTÓRIA:	
	<ul style="list-style-type: none"> - Licenciatura em História; ou Formação Pedagógica em História; ou - Licenciatura em Filosofia em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no Histórico Escolar o estágio supervisionado em História 2.º Grau; ou - Licenciatura Plena em Geografia em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no Histórico Escolar o estágio supervisionado em História 1.º Grau, ou - Licenciatura Curta em Estudos Sociais; - Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou - Bacharelado em História. 	História
	<ul style="list-style-type: none"> - Acadêmico de Curso de História, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar, com no mínimo 25% (vinte e cinco) por cento do curso concluído, ou - Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas. 	
	EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS	
	<ul style="list-style-type: none"> - Licenciatura Plena em Língua Inglesa; ou Letras Português-Inglês; ou Bacharelado em Inglês. - Licenciatura Curta em Letras Português-Inglês. 	LEM – Inglês
	<ul style="list-style-type: none"> - Acadêmico de Curso de Licenciatura com habilitação em Inglês ou Português-Inglês, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar, com no mínimo 25% (vinte e cinco) por cento do curso concluído. 	
	EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – ESPANHOL	
	<ul style="list-style-type: none"> - Licenciatura Plena em Espanhol; ou Letras Português-Espanhol; ou - Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens; ou - Bacharelado em Espanhol. 	LEM – Espanhol
<ul style="list-style-type: none"> - Acadêmico de Curso de Licenciatura com habilitação em Espanhol ou Português-Espanhol, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar, com no mínimo 25% (vinte e cinco) por cento do curso concluído; ou - Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens. 		
EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – LÍNGUA PORTUGUESA:		
<ul style="list-style-type: none"> - Licenciatura Plena em Língua Portuguesa ou Letras Português-Inglês; ou Letras Português-Espanhol; ou Letras Português e Literatura; ou Formação Pedagógica em Língua Portuguesa ou Letras-Português; ou - Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens; ou - Bacharelado em Língua Portuguesa ou em Letras-Português. 	Língua Portuguesa	
<ul style="list-style-type: none"> - Licenciatura Curta em Letras Língua Portuguesa. 		
<ul style="list-style-type: none"> - Acadêmico de Curso de Licenciatura com habilitação em Língua Portuguesa ou Letras Português-Inglês; ou Letras Português-Espanhol; ou Letras-Português, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar, com no mínimo 25% (vinte e cinco) por cento do curso concluído, ou - Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens. 		
EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – MATEMÁTICA:	Matemática	

ETAPA 12	<ul style="list-style-type: none"> - Licenciatura Plena em Matemática; ou Formação Pedagógica em Matemática; ou - Licenciatura em Física em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no Histórico Escolar o Estágio Supervisionado em Matemática 2.º Grau; ou - Licenciatura Curta em Matemática; ou Licenciatura em Química ou Física em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no Histórico Escolar o Estágio Supervisionado em Matemática 1.º Grau; - Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Exatas; ou Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Ciências da Natureza e Matemática; ou - Bacharelado em Matemática. 	
	<ul style="list-style-type: none"> - Acadêmico de Curso de Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Ciências da Natureza e Matemática; ou de Licenciatura com habilitação em Matemática, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar, com no mínimo 25% (vinte e cinco) por cento do curso concluído; ou - Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Exatas. 	
	EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – QUÍMICA:	
	<ul style="list-style-type: none"> - Licenciatura em Química; ou Formação Pedagógica em Química; ou - Licenciatura em Física em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no Histórico Escolar o Estágio Supervisionado em Química; ou - Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Ciências da Natureza e Matemática; ou - Bacharelado em Química. 	Química
	<ul style="list-style-type: none"> - Acadêmico de Curso de Licenciatura com habilitação em Química, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar, com no mínimo 25% (vinte e cinco) por cento do curso concluído; ou - Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou em Ciências da Natureza e Matemática, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar, com no mínimo 25% (vinte e cinco) por cento do curso concluído. 	
	EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – SOCIOLOGIA:	
<ul style="list-style-type: none"> - Licenciatura em Sociologia ou Ciências Sociais; ou Formação Pedagógica em Sociologia ou Ciências Sociais; ou - Licenciatura em Filosofia em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no Histórico Escolar o Estágio Supervisionado em Sociologia; ou - Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou - Bacharelado em Sociologia ou Ciências Sociais. 	Sociologia	
<ul style="list-style-type: none"> - Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas ou de Licenciatura com habilitação em Sociologia ou Ciências Sociais, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar, com no mínimo 25% (vinte e cinco) por cento do curso concluído. 		
Para esta etapa, em qualquer disciplina, é obrigatório apresentar Carta de Anuência da Comunidade Quilombola		

c) CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS – CELEM

N.º da Etapa	DESCRIÇÃO DA ETAPA E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO LP: Licenciatura Plena SL: Acadêmico LC: Licenciatura Curta	FUNÇÃO DISCIPLINA PARA INSCRIÇÃO
	ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	
ETAPA 13	<p>LP:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Letras com habilitação na Língua Estrangeira Moderna de inscrição; ou Formação Pedagógica em Letras com habilitação na Língua Estrangeira Moderna de inscrição; ou - Bacharelado em Letras com habilitação na Língua Estrangeira Moderna de inscrição; ou - Curso Superior de Graduação e Proficiência constante no quadro abaixo, deste Anexo, na Língua Estrangeira Moderna de inscrição; ou Curso Superior de Graduação e nativo da língua estrangeira de inscrição, comprovando a conclusão do ensino médio no país de origem. 	<p>Alemão Francês Italiano Japonês Mandarim Polonês Ucraniano</p>

- Letras com habilitação na Língua Estrangeira Moderna de inscrição.	
SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Letras com habilitação na língua estrangeira moderna de inscrição, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 25% ou 50% do curso concluído; ou Acadêmico de Curso Superior de Graduação com Proficiência constante no quadro abaixo, deste Anexo, na língua estrangeira moderna de inscrição; ou	
Acadêmico: Curso Superior de Graduação e nativo da língua estrangeira moderna de inscrição, comprovando a conclusão do ensino médio no país de origem.	

PROFICIÊNCIA EXIGIDA DE ACORDO COM A LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA PRETENDIDA		
LÍNGUA ESTRANGEIRA	INSTITUIÇÃO QUE DESENVOLVE OU ADMINISTRA	CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA (UM DOS SEGUINTE CERTIFICADOS)
I. Alemão	Instituto Goethe	<i>Goethe - Zertifikat C2</i> <i>Goethe - Zertifikat C1</i> <i>GDS - Grosses Deutsches Sprachdiplom</i> <i>KDS - Kleines Deutsches Sprachdiplom</i> <i>ZOP - Zentrale Oberstufenprüfung</i>
II. Francês	Universidade de Nancy	Nancy 1, 2 ou 3
	Aliança Francesa	<i>DALF - Diploma Approfondi de Langue Française:</i> C1 ou C2
III. Italiano	Universidade de Siena	<i>CILS - Certificato di Italiano come Lingua Straniera</i> Tre - C1 Quattro - C2
	Universidade de Perugia	<i>CELI - Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana</i> CELI 4 - C1 CELI 5 - C2
	<i>L'Università degli studi Roma Tre</i>	<i>IT - Certificato di italiano come Lingua Straniera</i> Esame C2 - Cert.it
	Sociedade Dante Alighieri	<i>PLIDA - Progetto Lingua Italiana Dante Alighieri</i> PLIDA C1 PLIDA C2
IV. Japonês	Fundação Japão	Certificado de Proficiência em Língua Japonesa: N1 ou N2 com rendimento a partir do suficiente “B”
VI. Ucraniano, Polonês, Mandarim e outras		Certificado de Conclusão do Curso de Especialização na Língua Estrangeira, ou Certificado de Término de Curso em Nível Avançado, ou Certificado de Proficiência emitido por entidade de notória competência (Universidade, Faculdade ou Instituto), ou Curso em Língua Estrangeira Moderna, realizado no exterior, com carga horária mínima de 120 horas.

d) GRUPO DE DANÇA CONTEMPORÂNEA DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ – DANCEP

N.º da Etapa	DESCRIÇÃO DA ETAPA E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO	FUNÇÃO DISCIPLINA PARA INSCRIÇÃO
	ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	
ETAPA 14	Licenciatura em Dança	Dança

Anexo 1.3 TABELAS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

a) TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

ETAPA 01 - TRADUTOR E INTERPRETE DE LIBRAS/LINGUA PORTUGUESA			
ESCOLARIDADE E PROFICIÊNCIA OBRIGATÓRIA		PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa			
Nível Superior Completo – LP			
a) Diploma de Curso Superior Bacharelado em Letras – Libras acompanhado de Formação Pedagógica ou Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica.		70	

b) Diploma de Curso Superior Bacharelado em Letras – Libras.	63	
c) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I e Diploma de Licenciatura Plena em Letras – Libras.	60	
d) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II e Diploma de Licenciatura Plena em Letras – Libras.	55	
e) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III e Diploma de Licenciatura Plena em Letras – Libras.	50	
f) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I e Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica.	60	
g) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II e Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica.	55	
h) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III e Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica.	50	
i) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I e Diploma de Curso Superior de Graduação em qualquer área.	45	
j) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II e Diploma de Curso Superior de Graduação em qualquer área.	40	
k) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III e Diploma de Curso Superior de Graduação em qualquer área.	35	
Licenciatura Curta – LC		
l) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I e Diploma de Licenciatura Curta.	40	
m) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II e Diploma de Licenciatura Curta.	35	
n) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III e Diploma de Licenciatura Curta.	30	Máximo 70 pontos
Acadêmico – SL		
o) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso de Bacharelado em Letras - Libras emitidos no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 50%(cinquenta por cento) do total da carga horária do curso.	30	
p) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso de Bacharelado em Letras - Libras emitidos no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 50%(cinquenta por cento) do total da carga horária do curso.	28	
q) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso de Bacharelado em Letras - Libras emitidos no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 50%(cinquenta por cento) do total da carga horária do curso.	25	
r) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica.	23	
s) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica.	21	
t) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica.	18	
u) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso Superior em qualquer área.	16	
v) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso Superior em qualquer área.	14	
w) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso Superior em qualquer área.	12	
x) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I, Ensino Médio completo acompanhado do Histórico Escolar.	10	
TEMPO DE SERVIÇO COMO TILS (Período de 01/07/2019 a 30/06/2024)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	2 pontos por ano	
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	2 pontos por ano	Máximo 10 pontos

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de Doutorado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	20	Máximo 20 pontos
b) Diploma de Mestrado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de especialização <i>lato sensu</i> (máximo 1 curso) não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 1 curso).	5	
TOTAL DE PONTOS		100

b) ESCOLAS ITINERANTES, EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

ETAPA 02 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA – FASE I EM ESCOLAS ITINERANTES			
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Licenciatura Plena – LP			
a) Diploma de Pedagogia;	75	75	
b) Curso Normal Superior.	72		
c) Diploma de Licenciatura em qualquer área mais Magistério ou Formação de Docentes em Nível Médio.	70		
Acadêmico – SL			
d) Declaração de Matrícula em Curso de Licenciatura em Pedagogia com carga horária cursada de no mínimo 30%	40		
e) Declaração de Matrícula em Curso de Licenciatura em qualquer área, com carga horária cursada de no mínimo 30%, tendo Magistério ou a Formação de Docentes em Nível Médio.	35		
f) Histórico de Conclusão de Magistério ou de Formação de Docentes, em Nível Médio	30		
g) Declaração de Matrícula em Curso de Magistério ou de Formação de Docentes, em Nível Médio, com carga horária cursada de no mínimo 60%	20		
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR (Período de 01/07/2019 a 30/06/2024)			
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	2 pontos por ano	Máximo 10 Pontos	
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	2 pontos por ano		
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
a) Diploma de Doutorado <i>stricto sensu</i> , na área de Educação ou áreas afins devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	15	
b) Diploma de Mestrado <i>stricto sensu</i> na área de Educação ou áreas afins devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	10		
c) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> na área de Educação ou áreas afins (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso		
d) Somente para inscrição em escola itinerante: Certificado de participação em Formação Continuada voltada para educadores das escolas itinerantes e das áreas de reforma agrária, realizada nos últimos 5 (cinco) anos, com no mínimo 16 (dezesseis) horas cursadas (máximo 2 cursos).	5 pontos por curso		
e) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso		
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100	

ETAPA 03 – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ANOS INICIAIS DA EJA			
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Licenciatura Plena – LP			
a) Diploma de Pedagogia Indígena.	75	75	
b) Diploma de Pedagogia com habilitação em anos iniciais e Educação Infantil.	70		
c) Curso Normal Superior.	70		
d) Licenciatura em qualquer área e Magistério e/ou Formação de Docentes em Nível Médio.	50		
Acadêmico – SL			
e) Declaração de Matrícula em Curso de Licenciatura em Pedagogia Indígena e Certificado de Curso de Magistério Indígena ou Formação de Docentes Bilíngue.	40		
f) Declaração de Matrícula em Curso de Licenciatura em Pedagogia e Curso de Magistério Indígena ou Formação de Docentes Bilíngue ou Formação de Docentes.	35		
g) Curso de Magistério Indígena ou Formação de Docentes Bilíngue ou Formação de Docentes.	30		
h) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 25% (vinte e cinco) de Curso de Pedagogia.	20		
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR (Período de 01/07/2019 a 30/06/2024)			
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	2 pontos por ano	Máximo 10 pontos	
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED).	2 pontos por ano		
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
a) Diploma de Doutorado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades Educação Escolar Indígena, Educação do Campo, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	15	
b) Diploma de Doutorado reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).	8		
c) Diploma de Mestrado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades Educação Escolar Indígena de Educação do Campo, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10		
d) Diploma de Mestrado reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).	8		
e) Certificado de Especialização na modalidade de Educação Escolar Indígena (máximo 1 curso).	8		
f) Certificado de Especialização nas modalidades de Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	6		
g) Certificado de Especialização na área da Educação ou áreas afins (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso		
h) Certificado de Formação Continuada em Diversidade e/ou Direitos Humanos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola dos últimos 5 (cinco) anos, promovidos pelas IES ou Secretarias de Educação, com mínimo de 24 (vinte e quatro) horas cursadas (máximo 2 cursos).	3 pontos por curso		
i) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso		
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100	

ETAPA 04 – INTÉRPRETE DE LINGUA GUARANI, KAINGANG OU XETÁ			
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Licenciatura Plena – LP			
a) Curso de licenciatura em Pedagogia Indígena e/ou Letras.	75	75	
b) Curso de licenciatura em qualquer disciplina.	70		
Licenciatura Curta – LC			
c) Curso de licenciatura curta em qualquer disciplina.	50		
Acadêmico – SL			
d) Acadêmico de curso de licenciatura com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar e Certificado de Conclusão de Formação de Docentes Bilingue ou Magistério Indígena;	40		
e) Acadêmico de curso de licenciatura;	35		
f) Certificado de Conclusão de Formação de Docentes Bilingue ou Magistério Indígena;	30		
g) Certificado de Conclusão do Ensino Médio.	20		
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR (Período de 01/07/2019 a 30/06/2024)			
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	2 pontos por ano	Máximo 10 pontos	
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED).	2 pontos por ano		
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
a) Diploma de Doutorado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades Educação Escolar Indígena, Educação do Campo, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	15	
b) Diploma de Doutorado reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).	8		
c) Diploma de Mestrado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades Educação Escolar Indígena de Educação do Campo, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10		
d) Diploma de Mestrado reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).	8		
e) Certificado de Especialização na modalidade de Educação Escolar Indígena (máximo 1 curso).	8		
f) Certificado de Especialização nas modalidades de Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	6		
g) Certificado de Especialização na área da Educação ou áreas afins (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso		
h) Certificado de Formação Continuada em Diversidade e/ou Direitos Humanos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola dos últimos 5 (cinco) anos, promovidos pelas IES ou Secretarias de Educação, com mínimo de 24 (vinte e quatro) horas cursadas (máximo 2 cursos).	3 pontos por curso		
i) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso		
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100	

**ETAPA 05 – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA –
PROFESSOR DE LÍNGUA GUARANI/ KAINGANG/XETÁ –
EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS DA EJA**

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Licenciatura Plena – LP		
a) Curso de licenciatura em Pedagogia Indígena e/ou Letras.	75	75
b) Curso de licenciatura em qualquer disciplina.	70	
Licenciatura Curta – LC		
c) Curso de licenciatura curta em qualquer disciplina.	50	
Acadêmico – SL		
d) Acadêmico de curso de licenciatura com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar e Certificado de Conclusão de Formação de Docentes Bilingue ou Magistério Indígena.	40	
e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio.	35	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR (Período de 01/07/2019 a 30/06/2024)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	2 pontos por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED).	2 pontos por ano	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de Doutorado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades Educação Escolar Indígena, Educação do Campo, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	15
b) Diploma de Doutorado reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).	8	
c) Diploma de Mestrado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades Educação Escolar Indígena de Educação do Campo, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	
d) Diploma de Mestrado reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).	8	
e) Certificado de Especialização na modalidade de Educação Escolar Indígena (máximo 1 curso).	8	
f) Certificado de Especialização nas modalidades de Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	6	
g) Certificado de Especialização na área da Educação ou áreas afins (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
h) Certificado de Formação Continuada em Diversidade e/ou Direitos Humanos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola dos últimos 5 (cinco) anos, promovidos pelas IES ou Secretarias de Educação, com mínimo de 24 (vinte e quatro) horas cursadas (máximo 2 cursos).	3 pontos por curso	
i) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ETAPA 06 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR DE LÍNGUA INDÍGENA GUARANI/ KAINGANG/XETÁ ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS DA EJA		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Licenciatura Plena – LP		
a) Curso de licenciatura em Pedagogia Indígena e/ou Letras.	75	75

b) Curso de licenciatura em qualquer disciplina.	70	
Licenciatura Curta – LC		
c) Curso de licenciatura curta em qualquer disciplina.	50	
Acadêmico – SL		
d) Acadêmico de curso de Licenciatura com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do curso concluído com Certificado de Conclusão de Formação de Docentes Bilingue ou Magistério Indígena.	40	
e) Acadêmico de curso de licenciatura.	35	
f) Certificado de Conclusão de Formação de Docentes Bilingue ou Magistério Indígena ou Ensino Médio completo.	30	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR (Período de 01/07/2019 a 30/06/2024)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	2 pontos por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED).	2 pontos por ano	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de Doutorado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades Educação Escolar Indígena, Educação do Campo, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	15
b) Diploma de Doutorado reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).	8	
c) Diploma de Mestrado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades Educação Escolar Indígena de Educação do Campo, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	
d) Diploma de Mestrado reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).	8	
e) Certificado de Especialização na modalidade de Educação Escolar Indígena (máximo 1 curso).	8	
f) Certificado de Especialização nas modalidades de Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	6	
g) Certificado de Especialização na área da Educação ou áreas afins (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
h) Certificado de Formação Continuada em Diversidade e/ou Direitos Humanos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola dos últimos 5 (cinco) anos, promovidos pelas IES ou Secretarias de Educação, com mínimo de 24 (vinte e quatro) horas cursadas (máximo 2 cursos).	3 pontos por curso	
i) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ETAPA 07 – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR DE LÍNGUA INDÍGENA GUARANI/KAINGANG/XETÁ – ENS. MÉDIO E FORMAÇÃO DE DOCENTES EM NÍVEL MÉDIO E ENSINO MÉDIO DA EJA		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Licenciatura Plena – LP		
a) Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia Indígena ou Letras.	75	75
b) Curso de Licenc. e habilitação em Magistério ou Formação de Docentes Bilingue.	60	
c) Curso de Licenciatura em qualquer disciplina.	55	
Licenciatura Curta – LC		

d) Curso de Licenciatura Curta.	50	
Acadêmico – SL		
e) Acadêmico de curso de Licenciatura com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com Certificado de Conclusão de Formação de Docentes Bilingue ou Magistério Indígena.	45	
f) Acadêmico de curso de Licenciatura com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar.	35	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR (Período de 01/07/2019 a 30/06/2024)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	2 pontos por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	2 pontos por ano	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de Doutorado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	15
b) Diploma de Doutorado reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).	8	
c) Diploma de Mestrado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	
d) Diploma de Mestrado reconhecido pelo CNE/MEC na área de Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).	8	
e) Certificado de Especialização nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	
f) Certificado de Especialização na área da Educação ou áreas afins (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
g) Certificado de Formação Continuada em Diversidade e/ou Direitos Humanos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola dos últimos 5 (cinco) anos, promovidos pelas IES ou Secretarias de Educação, com mínimo de 24 (vinte e quatro) horas cursadas (máximo 2 cursos).	3 pontos por curso	
h) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ETAPA 08 – PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Licenciatura Plena em Pedagogia Indígena.	75	75
b) Licenciatura Plena em Pedagogia.	70	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PEDAGOGO (Período de 01/07/2019 a 30/06/2024)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	2 pontos por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	2 pontos por ano	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		

a) Diploma de Doutorado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	15
b) Diploma de Doutorado reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).	8	
c) Diploma de Mestrado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	
d) Diploma de Mestrado reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).	8	
e) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	
f) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> na área de Educação ou áreas afins (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
g) Certificado de participação em Formação Continuada em eventos da Diversidade e/ou Direitos Humanos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola dos últimos 5 (cinco) anos, promovidos pela SEED, IES ou outras Secretarias de Educação com certificado de mínimo de 24 (vinte e quatro) horas cursadas (máximo 2 cursos).	3 pontos por curso	
h) Certificado de participação em Formação Continuada voltada para educadores das escolas itinerantes e das áreas de reforma agrária, realizada nos últimos 5 (cinco) anos, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas cursadas (máximo 2 cursos).	5 pontos por curso	
i) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ETAPA 09 – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, FORMAÇÃO DE DOCENTES INDÍGENA E EJA			
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Licenciatura Plena – LP			
a) Diploma de Licenciatura Plena; ou de Bacharelado acompanhado de certificado de Formação Pedagógica; ou Licenciatura Plena por estágio supervisionado no 2.º Grau em cursos sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC na disciplina de inscrição.	75	75	
b) Diploma de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação na disciplina de inscrição.			
c) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de Curso de Licenciatura, ou Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação na disciplina de inscrição.	45		
d) Diploma de Bacharel, com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição.	15		
Licenciatura Curta – LC			
e) Diploma de Licenciatura Curta, acompanhado de Histórico Escolar na disciplina de inscrição do ensino fundamental.	28		
f) Licenciatura Curta na disciplina de inscrição por estágio supervisionado no 1.º Grau em cursos sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC na disciplina de inscrição.			
Acadêmico – SL			
g) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de Curso de Licenciatura, ou h) Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação na disciplina de inscrição.	25		
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR (Período de 01/07/2019 a 30/06/2024)			
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	2 pontos por ano	Máximo 10	

b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	2 pontos por ano	Pontos
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de Doutorado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	15
b) Diploma de Doutorado reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).	8	
c) Diploma de Mestrado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	
d) Diploma de Mestrado reconhecido pelo CNE/MEC na área de Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).	8	
e) Certificado de especialização nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	
f) Certificado de especialização na área da Educação ou áreas afins (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
g) Certificado de Formação Continuada em Diversidade e/ou Direitos Humanos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola dos últimos 5 (cinco) anos, promovidos pelas IES ou Secretarias de Educação, com mínimo de 24 (vinte e quatro) horas cursadas (máximo 2 cursos).	3 pontos por curso	
h) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ETAPA 10 – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Licenciatura Plena – LP		
a) Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica mais Habilitação em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura em Educação Especial.	75	75
b) Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica mais Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial a partir de 2020 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre da convocação.	40	
Licenciatura Curta – LC		
c) Diploma de Licenciatura Curta em qualquer área mais Habilitação em Educação Especial.	35	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR (Período de 01/07/2019 a 30/06/2024)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	2 pontos por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	2 pontos por ano	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de Doutorado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	15

b) Diploma de Mestrado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
d) Curso de Comunicação Alternativa (máximo 1 curso).	1	
e) Curso de Tecnologia Assistiva (máximo 1 curso).	1	
f) Curso de Transtornos Globais do Desenvolvimento (máximo 1 curso).	1	
g) Curso de Altas Habilidades/Superdotação (máximo 1 curso).	1	
h) Curso de Sorobã (máximo 1 curso).	1	
i) Curso de orientação e mobilidade (área visual) (máximo 1 curso).	1	
j) Curso de Libras (máximo 1 curso).	1	
k) Curso de Guia-Intérprete (máximo 1 curso).	1	
l) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
m) Curso de Sistema Braille (máximo 1 curso).	1	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		

ETAPA 11 – PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Licenciatura Plena – LP		
a) Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia.	75	75
TEMPO DE SERVIÇO COMO PEDAGOGO (Período de 01/07/2019 a 30/06/2024)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	2 pontos por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	2 pontos por ano	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de Doutorado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	15
b) Diploma de Doutorado reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).	8	
c) Diploma de Mestrado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	
d) Diploma de Mestrado reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).	8	
e) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	
f) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> na área de Educação ou áreas afins (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
g) Certificado de participação em Formação Continuada em eventos da Diversidade e/ou Direitos Humanos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola dos últimos 5 (cinco) anos, promovidos pela SEED, IES ou outras Secretarias de Educação com certificado de mínimo de 24 (vinte e quatro) horas cursadas (máximo 2 cursos).	3 pontos por curso	

h) Certificado de participação em Formação Continuada voltada para educadores das escolas itinerantes e das áreas de reforma agrária, realizada nos últimos 5 (cinco) anos, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas cursadas (máximo 2 cursos).	5 pontos por curso	
i) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ETAPA 12 – EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – LP		
a) Diploma de Licenciatura Plena, ou Diploma de Curso Superior acompanhado de Certificado de Formação Pedagógica; ou Licenciatura Plena por estágio supervisionado em curso sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, na disciplina de inscrição.	75	75
b) Diploma de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação na disciplina de inscrição.	70	
c) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 25% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura, ou Licenciatura em Educação do Campo, na disciplina de inscrição.	45	
d) Diploma de Bacharel com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição.	15	
Licenciatura Curta – LC		
e) Diploma de Licenciatura Curta acompanhado de Histórico Escolar na disciplina de inscrição do Ensino Fundamental.	28	
Acadêmico – SL		
f) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 25% (cinquenta por cento) de curso de Licenciatura, ou Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação na disciplina de inscrição.	25	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR (Período de 01/07/2019 a 30/06/2024)		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	2 pontos por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	2 pontos por ano	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de Doutorado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máx.1 curso).	10	10
b) Diploma de Doutorado reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).	8	
c) Diploma de Mestrado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máx. 1 curso)	10	
d) Diploma de Mestrado reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).	8	
e) Certificado de Pós-Graduação em História e Cultura Africana e Afro-Brasileira e/ou de temáticas relacionadas à Educação das Relações da Diversidade Étnico-Racial	5	

f) Certificado de participação em Formação Continuada em eventos da Diversidade e/ou Direitos Humanos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola dos últimos 5 (cinco) anos, promovidos pela SEED, IES ou outras Secretarias de Educação com certificado de mínimo de 24 (vinte e quatro) horas cursadas.	3	
g) Certificado de Formação Continuada em temáticas relacionadas à Educação das Relações da Diversidade Étnico-Racial, promovidas pela SEED nos últimos 5 (cinco) anos.	2	
h) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 2 cursos).	5 pontos por curso	
Pertencimento e proximidade cultural com a Comunidade Remanescente de Quilombo – CRQ		
a) Professor Quilombola que atuou em escola localizada em Comunidade Remanescente de Quilombo.	5	5
b) Professor oriundo de Comunidade Remanescente de Quilombo.	4	
c) Professor que atuou em escola localizada em Comunidade Remanescente de Quilombo.	3	
d) Professor que reside em Comunidade Remanescente de Quilombo.	2	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

c) CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS – CELEM

ETAPA 13 – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Licenciatura Plena – LP		
a) Curso de Licenciatura; ou Curso Superior acompanhado de Certificado de Formação Pedagógica específico na Língua Estrangeira Moderna de inscrição.	70	70
b) Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de Curso de Licenciatura na Língua Estrangeira Moderna de inscrição.	50	
c) Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 25% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura na Língua Estrangeira Moderna de inscrição.	45	
d) Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de Curso de Licenciatura na Língua Estrangeira Moderna de inscrição.	40	
e) Curso de Bacharel com a mesma nomenclatura da Língua Estrangeira Moderna de inscrição.	30	
f) Curso Superior e Proficiência na Língua Estrangeira Moderna de inscrição.	25	
g) Curso de Licenciatura bem como comprovante de escolaridade do país de origem, equivalente ao Ensino Médio no Brasil (exclusivamente para candidato natural do país da Língua Estrangeira Moderna ofertada).	20	
h) Curso de Graduação em qualquer área bem como comprovante de escolaridade do país de origem, equivalente ao Ensino Médio no Brasil (exclusivamente para candidato natural do país da Língua Estrangeira Moderna ofertada).	15	
Licenciatura Curta – LC		
i) Diploma de Licenciatura Curta na Língua Estrangeira Moderna de inscrição.	35	
j) Diploma de Licenciatura Curta em qualquer área acompanhada de proficiência na Língua Estrangeira Moderna de inscrição.	30	

Sem Licenciatura – SL		
a) Declaração de Matrícula e Histórico, com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de curso de licenciatura específica na língua estrangeira moderna de inscrição.	28	
b) Declaração de Matrícula e Histórico, com carga horária cursada de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de curso de licenciatura específica na língua estrangeira moderna de inscrição.	20	
c) Declaração de Matrícula em Curso Superior, que já tenha cumprido 10% (dez por cento) da carga horária total do curso, acompanhada de Certificado de Proficiência da língua estrangeira moderna de inscrição.	15	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR (01/07/2019 a 30/06/2024)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	2 pontos por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	2 pontos por ano	
PROFICIÊNCIA		
a) Certificado de Proficiência na Língua Estrangeira Moderna de inscrição, desde que não utilizada na escolaridade.	5	5
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de Doutorado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	15
b) Diploma de Mestrado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
d) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

d) GRUPO DE DANÇA CONTEMPORÂNEA DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ – DANCEP

ETAPA 14 – PROFESSOR DE DANÇA CONTEMPORÂNEA		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Licenciatura Plena - LP		Máximo 50 pontos
a) Diploma de Licenciatura em Dança	50	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR (01/07/2019 a 30/06/2024)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	2 pontos por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	2 pontos por ano	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de Doutorado em Educação <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	

b) Diploma de Mestrado em Educação <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC(máximo 1 curso).	10	Máximo 40 pontos
c) Certificado de Especialização <i>lato sensu na área da Educação – Arte Educação, Diversidade, Educação ou Preparação corporal</i> - (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
d) Declaração emitida por IES de participação no Programa de Iniciação à Docência - Pibid - Dança. (2 pontos por declaração).	até 6 pontos	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ANEXO II – EDITAL N.º 132/2024 – GS/SEED

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FASE	PERÍODO
Cadastro no Sistema PSS	Requisito para inscrição, podendo ser realizado a qualquer tempo, no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br .
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição.
Período de inscrições	Das 9h de 11/11/2024 até às 18h de 25/11/2024 , no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br
Publicação da classificação provisória	A partir de 29/11/2024 , após às 16h, no endereço eletrônico: www.educacao.pr.gov.br
Interposição de recurso contra a classificação provisória	Três dias após a publicação da Classificação Provisória, no endereço eletrônico: www.eprotocolo.pr.gov.br
Classificação final	A partir de 06/12/2024 , após às 16h, no endereço eletrônico: www.educacao.pr.gov.br
Homologação da Autodeclaração de Pessoa Negra	Após a divulgação da Classificação Final, a convocação será publicada no endereço eletrônico do NRE, em: www.nre.seed.pr.gov.br
Convocação para comprovação de títulos	De acordo com a necessidade do NRE, via edital, no endereço eletrônico: www.nre.seed.pr.gov.br
Distribuição de aulas ou funções	A data será fixada em edital, pelo NRE, no endereço eletrônico: www.nre.seed.pr.gov.br
Contratação	Para o ano de 2025, de acordo com a necessidade da Administração para atendimento às escolas com oferta de Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – TILS; Professor, Professor Pedagogo, Intérprete de Língua Guarani, Kaingang ou Xetá para atuar na Educação Escolar Indígena; Educação Escolar Quilombola; Escolas Itinerantes; Centro de Línguas Estrangeiras Modernas – CELEM e no Grupo de Dança Contemporânea do Colégio Estadual do Paraná – DANCEP.

** As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes, a serem publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná e/ou divulgados na página da SEED/PR na internet: www.educacao.pr.gov.br

ANEXO III – EDITAL N.º 132/2024 – GS/SEED
MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER APRESENTADO PELO CANDIDATO(A)
INSCRITO(A) COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS(AS) COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Nome:	
RG:	UF: CPF:
Data de Nascimento: ___ / ___ / ___	Sexo:
A – Espécie e grau ou nível da deficiência:	
B – Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID):	
C – Limitações Funcionais:	
D – Função pretendida: Professor	
_____	_____
Médico(a) Examinador(a) Assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico especialista)	Assinatura do(a) candidato(a)
Local: _____	Data: ___ / ___ /20___

ANEXO IV – EDITAL N.º 132/2024 – GS/SEED
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/_____, no município de _____, UF____, filho(a) _____ e _____, estado civil _____, residente no endereço _____, município de _____, RG n.º _____, UF _____, expedido em ___/___/_____, órgão expedidor _____ e de CPF n.º _____ **INSCRITA(O) E CONVOCADA(O)** pela lista de pessoa negra (preta ou parda) para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná, **declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa () preta ou () parda, apresentando características fenotípicas negroides.** Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura da(o) candidata(o)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial do Núcleo Regional de Educação.

*Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V – EDITAL N.º 132/2024 – GS/SEED

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, UF____, filho(a) de _____

_____ e de _____, Estado Civil _____ residente _____, município de _____, portador(a) do RG n.º _____, UF _____, expedido em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF/MF n.º _____ INSCRITO(A) pela lista de pessoa com deficiência para o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná,

declaro, sob as penas da lei, que sou **pessoa () com deficiência** _____, bem como, **estou apto a exercer as atribuições da função na qual pretendo atuar.**

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

*Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO VI – EDITAL N.º 132/2024 – GS/SEED
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA
DO CACIQUE E LIDERANÇAS DA COMUNIDADE INDÍGENA**

Eu, RG....., Cacique da Aldeia....., da etnia, localizada na Terra Indígena..... bem como as lideranças relacionadas ao final desse documento, declaramos que o(a) candidato(a)..... RG..... está devidamente apto a ser contratado conforme as regras do Edital em vigor.

1. Conta com a **ANUÊNCIA** desta comunidade indígena para desempenhar a função (em Escola/Colégio Indígena) de:

() Professor(a) () Direção/Direção Auxiliar

() Pedagogo(a)

2. Possui os seguintes conhecimentos (citar as disciplinas de atuação), para o ensino e o nível de formação: (Marque com x)

Disciplina	Nível			
	Graduação	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado

ATENÇÃO: Os itens 2 e 3 deverão ser preenchidos para obtenção de dados com o objetivo do Departamento de Diversidade e Direitos Humanos planejar cursos no decorrer do ano letivo.

3. Conhece e respeita a organização social, costumes, crenças e tradições da referida comunidade indígena?

SIM () NÃO ()

Declaramos, ainda, que nós abaixo assinados, zelaremos pelo cumprimento, por parte do(a) funcionário(a) contratado(a), das funções pelas quais ele(a) é responsável.

Comunidade Indígena

Data/...../20.....

Dados do Cacique, Vice-Cacique e demais lideranças da comunidade indígena:

Nome Completo (legível) e Assinatura	RG	CPF	Função na Comunidade	Idade

Recebido por:.....Assinatura.....

RG:..... Data...../...../..... Carimbo:

**ANEXO VII – EDITAL N.º 132/2024 – GS/SEED
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA EMITIDA PELA ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE
REMANESCENTES DE QUILOMBOS**

Eu,....., RG n.º....., Presidente da Associação da Comunidade de Remanescentes de Quilombos de..... localizada no Município de, bem como as lideranças relacionadas ao final deste documento, declaramos que o(a) candidato(a), RG n.º, está devidamente apto a ser contratado conforme as regras do Edital em vigor,

1. Conta com a **ANUÊNCIA** desta comunidade para desempenhar a função (em Escola Quilombola) de:

() Professor(a) () Direção/Direção Auxiliar () Pedagogo(a) () Agente Educacional

ATENÇÃO: Os itens 2 e 3 deverão ser preenchidos para obtenção de dados objetivando o planejamento de formação continuada no decorrer do ano letivo, sob a tutela do Departamento de Diversidade e Direitos Humanos – DEDIDH/Educação das Relações Étnico-Raciais e Escolar Quilombola – ERERQ.

Possui os seguintes conhecimentos (citar as disciplinas de atuação), para o ensino e o nível de formação: (marque com x)

Disciplina	Nível			
	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado

3. Conhece a história, a organização social, costumes, crenças e tradições da referida comunidade?

SIM () NÃO ()

Declaramos, ainda, que nós, abaixo assinados, zelaremos pelo cumprimento, por parte do(a) funcionário(a), das funções pelas quais ele(a) é responsável.

C.R.Q.....Município de.....- PARANÁ

Data:.....de.....de 20.....

Dados do Presidente da Associação e demais lideranças das Comunidades Remanescentes de Quilombos.....(Município).....- Paraná.

Nome Completo (legível)	Assinatura	RG	CPF	Função na Comunidade	Idade

Recebido por _____ Assinatura _____ Carimbo

RG _____

Data ____/____/____

Após a contratação, encaminhar cópia deste documento para a SEED/ DEDIDH/ERERQ.

ANEXO VIII – EDITAL N.º 132/2024 – GS/SEED
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Nome: _____
RG: _____ UF: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____
Função pretendida: Professor () Professor Pedagogo ()
<p>Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:</p> <p>() APTO (A) para exercer a função de _____, gozando de plena saúde física e mental e não se enquadra em nenhuma das situações de inaptidão temporária descritas no Edital n.º 132/20__ – GS/SEED.</p> <p>() INAPTO (A) para exercer a função de _____.</p> <p>-----</p> <p>No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação. No caso de se enquadrar em uma ou mais situações de inaptidão temporária, informar por qual situação. (De acordo com a legislação vigente).</p> <p>Local: _____ Data: ____/____/20____</p> <p>_____ Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM</p> <p>=====</p> <p>Para preenchimento do candidato na data de sua contratação</p> <p>Eu, _____, RG n.º _____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.</p> <p>Local e data: _____, _____ de _____ de _____</p> <p>_____ Assinatura do(a) candidato(a)</p>

ANEXO IX – EDITAL N.º 132/2024 – GS/SEED
SOLICITAÇÃO DO USO DO NOME SOCIAL

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/_____, no município de _____, UF ____, filho(a) de _____ e _____ de _____, Estado Civil _____, residente _____, município de _____, RG n.º _____, UF ____, expedida em ___/___/_____, órgão expedidor _____, e de CPF n.º _____, **SOLICITO a inclusão e o uso do meu NOME SOCIAL:** _____, no Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital n.º 132/20__ – GS/SEED da Secretaria de Estado da Educação.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Decreto n.º 8.727, de 28 de abril de 2016: Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

ANEXO X – EDITAL N.º 132/2024 – GS/SEED

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

DADOS PESSOAIS:

NOME: _____

RG n.º _____ CPF n.º _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: MASCULINO [] FEMININO []

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

MUNICÍPIO: _____ CEP: _____ - _____

ESTADO: _____ FONE: (____) _____

FUNÇÃO DE CONTRATAÇÃO _____

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, FUNÇÃO E EMPREGO

Possuo cargo ativo público na esfera federal, estadual ou municipal: [] Sim [] Não

Possuo cargo inativo (aposentado) na esfera federal, estadual ou municipal: [] Sim [] Não

Caso possua outro(s) cargo(s), relacionar quais cargos são:

DADOS DO 1º CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO:

ÓRGÃO: _____ FEDERAL [] ESTADUAL [] MUNICIPAL [] CONVENIADA []

SITUAÇÃO: ATIVO [] APOSENTADO [] REFORMADO [] PENSIONISTA []

DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO _____ LF: _____

REGIME JURÍDICO: Estatutário [] CLT [] Contrato Temporário [] Cargo Comissionado []

DATA DE ADMISSÃO: ____/____/____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: ____ horas

HORÁRIO DE TRABALHO:

Manhã [] das ____ às ____ Tarde [] das ____ às ____ Noite [] das ____ às ____

DATA DA APOSENTADORIA: ____/____/____ (Em caso de aposentadoria).

DADOS DO 2º CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO:

ÓRGÃO: _____ FEDERAL [] ESTADUAL [] MUNICIPAL [] CONVENIADA []

SITUAÇÃO: ATIVO [] APOSENTADO [] REFORMADO [] PENSIONISTA []

DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO _____ LF: _____

REGIME JURÍDICO: Estatutário [] CLT [] Contrato Temporário [] Cargo Comissionado []

DATA DE ADMISSÃO: ____/____/____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: ____ horas

HORÁRIO DE TRABALHO:

Manhã [] das ____ às ____ Tarde [] das ____ às ____ Noite [] das ____ às ____

DATA DA APOSENTADORIA: ____/____/____ (Em caso de aposentadoria).

DADOS DO 3º CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO:

ÓRGÃO: _____ FEDERAL [] ESTADUAL [] MUNICIPAL [] CONVENIADA []

SITUAÇÃO: ATIVO [] APOSENTADO [] REFORMADO [] PENSIONISTA []

DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO _____ LF: _____

REGIME JURÍDICO: Estatutário [] CLT [] Contrato Temporário [] Cargo Comissionado []

DATA DE ADMISSÃO: ____/____/____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: ____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã [] das ____ às ____ Tarde [] das ____ às ____ Noite [] das ____ às ____
DATA DA APOSENTADORIA: ____/____/____ (Em caso de aposentadoria).

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO:

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente Declaração.

Data: ____/____/____ _____
Assinatura do (a) Declarante

Obs. O servidor que, durante a vigência do contrato passar a exercer outro cargo público, que possa ocasionar acúmulo, deverá imediatamente comunicar o RH do NRE.

DECLARAÇÃO DO RH DO NRE:

[] Considerando os princípios elencados no artigo 279, bem como o previsto no artigo 286 da Lei nº 6174/70, declaro não ter sido constatado acúmulo de cargos, estando o(a) declarante apto para assumir à função.

[] Declaro ter sido constatado acúmulo de cargo / emprego / função, previsto nas alíneas “a, b ou c” do art. 37 inciso XVI, da Constituição Federal.

[] Declaro ter sido constatado acúmulo de cargo / emprego / função, conforme informações declaradas, encaminhe-se à Comissão de Acúmulo de Cargo, para análise e parecer.

_____, ____/____/____.
(local, data)

Nome legível do Técnico do RH do NRE

ANEXO XI – EDITAL N.º 132/2024 – GS/SEED

FORMULÁRIO PARA RECURSO NO E-PROTOCOLO

Ref.: Recurso Administrativo - Processo Seletivo Simplificado Edital n.º ____/20__.

Nome do candidato: _____

RG n.º _____ Código da(s)

inscrição(ões): _____

Quantidade de inscrições neste Edital: _____

1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido):

() Resultado (erro na pontuação e/ou classificação).

() Escolaridade

() Tempo de serviço

() Aperfeiçoamento

() Outro: _____

2) Justificativa fundamentada (cite o item do Edital e diga por que você acha que o item foi descumprido)

3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato

A inobservância de qualquer uma das instruções acima e das constantes no item 5.1.22 do Edital, resultará no indeferimento do recurso.

ANEXO XIII – EDITAL N.º 132/2024 – GS/SEED

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONTRATO EM REGIME ESPECIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu, _____,
RG n.º _____, CPF n.º _____, abaixo assinado(a), renuncio, em
caráter irrevogável, ao Contrato em Regime Especial por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS
regulamentado pelo Edital n.º 132/20__ – GS/SEED, pelo qual fui contratado(a) na data de
___/___/___ e o encerramento na data de ___/___/___.

Declaro estar ciente de que, ao assinar a desistência do contrato, renuncio a todo o processo seletivo
e não poderei assumir aulas ou vagas em outras convocações deste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO XIV – PROCURAÇÃO

Eu,
(nome completo)

.....,
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

Portador(a) da Identidade-UF....., CPF.....,

residente no endereço

nomeio e constituo meu/minha **PROCURADOR(A)** o(a) Sr.(a).....
(nome completo)

.....,
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

Portador(a) da Identidade- UF....., CPF.....,

residente no endereço

com a finalidade de apresentar documentação do outorgante no Núcleo Regional de Educação de _____, por ocasião da:

- () Convocação para comprovação da escolaridade obrigatória.
- () Distribuição de Aulas ou Funções

do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PR, para a função de _____

_____, referente ao ano de _____,

podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

_____, _____ de _____ de 20____.
(Local) (Data)

Assinatura do Outorgante
(Firma reconhecida)

Documento: **Edital1322024GSSEEDPSS_DEIN_DEDIH_CELEM_DANCEP.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 30/10/2024 11:10.

Inserido ao protocolo **22.843.893-6** por: **Alcione Marta Guralh** em: 30/10/2024 10:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f331b030a6fe224fb154fb9cfb19b2ed.